



MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS

E

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2023**

**AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE
ENERGIA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ n.º 12.528.708/0001-07

NIRE 23.300.030.125

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2023**

SUMÁRIO

Sumário

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2023	5
1. OBJETO	5
2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS.....	6
3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.....	7
4. LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL.....	7
5. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL.....	7
6. BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA	9
7. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.....	12
8. MAIORIA PARA APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS	13
9. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL.....	13
10. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	13
10.1. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, ACOMPANHADAS DAS RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS, DO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES, DO PARECER DO COMITÊ DE AUDITORIA.....	14
10.2. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.....	14
10.3. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A DESTINAÇÃO DO RESULTADO RELATIVO AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	15
10.4. FIXAÇÃO DO NÚMERO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	15
10.4.1. VOTAÇÃO MAJORITÁRIA	15
10.4.2. VOTO MÚLTIPLO	16
10.4.3. ACIONISTAS LEGITIMADOS PARA PARTICIPAÇÃO NA ELEIÇÃO.....	18
10.4.4. ELEIÇÃO EM SEPARADO	19
10.4.5. ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM CUMULAÇÃO DO PROCESSO DE VOTO MÚLTIPLO E DO VOTO EM SEPARADO	20
10.4.6. NÚMERO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTO.....	20
10.5. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	20

10.5.1. INDICAÇÃO DE CANDIDATOS PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	20
10.5.2. INCLUSÃO DE CANDIDATOS NO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA	22
10.6. CARACTERIZAÇÃO DOS MEMBROS INDEPENDENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	23
10.7. FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO GLOBAL ANUAL DOS ADMINISTRADORES PARA O EXERCÍCIO SOCIAL DE 2023	24
10.7.1. VALOR GLOBAL DA REMUNERAÇÃO.....	24
10.7.2. VALORES A SEREM DESTINADOS POR ÓRGÃOS.....	25
10.7.3. COMPARAÇÃO DA REMUNERAÇÃO REALIZADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR E A PROPOSTA NESTE EXERCÍCIO	25
10.7.4. COMPARAÇÃO DA REMUNERAÇÃO PROPOSTA NO EXERCÍCIO ANTERIOR E PROPOSTA NESTE EXERCÍCIO	25
10.7.5. COMPARAÇÃO DA REMUNERAÇÃO PROPOSTA NO EXERCÍCIO ANTERIOR E REMUNERAÇÃO REALIZADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR.....	26
10.7.6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE REMUNERAÇÃO.....	26
11. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	26
11.1. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL PARA: (A) ATUALIZAR O ARTIGO 17 EM LINHA COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI DAS S.A.; (B) (B.1) ALTERAR AS REGRAS DE COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA, REDUZINDO O NÚMERO MÁXIMO DE MEMBROS PARA 9 (NOVE) DIRETORES COM A EXCLUSÃO DE 1 (UM) CARGO ESTATUTÁRIO DE DIRETOR DE OPERAÇÕES; (B.2) ALTERAR AS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DE OPERAÇÕES E DO DIRETOR INDUSTRIAL, COM ATUALIZAÇÃO DOS ATUAIS ARTIGOS 29, 30 E 33; E (C) EXCLUIR O ARTIGO 54 QUE CONTINHA DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	27
11.2. CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.....	31
11.3. AUTORIZAÇÃO PARA OS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA PRATICAREM TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES ANTERIORES.....	31
12. CONCLUSÕES	32

**AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE
ENERGIA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ n.º 12.528.708/0001-07

NIRE 23.300.030.125

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2023**

Senhores Acionistas,

A administração da **Aeris Indústria e Comércio de Equipamentos para Geração de Energia S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Caucaia, Estado do Ceará, na Rodovia CE 155, s/nº, Km 02, Complexo Industrial e Portuário do Pecém, CEP 61680-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n.º 12.528.708/0001-07, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A" sob o código 02528-3 ("Aeris" ou "Companhia"), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 80/2022") e da Resolução CVM n.º 81, de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81/2022"), vem apresentar a V.Sas. o Manual ("Manual") para orientar a participação na assembleia geral ordinária e extraordinária, a ser realizada no dia 29 de março de 2023, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia ("Assembleia Geral"), bem como a proposta da administração ("Proposta") a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral.

**AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE
ENERGIA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ n.º 12.528.708/0001-07

NIRE 23.300.030.125

**MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2023**

1. OBJETO

Em atenção aos melhores interesses da Companhia, a Administração da Companhia submete ao exame, discussão e votação da Assembleia Geral as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

(A) Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria da Companhia;
- (ii) relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;
- (iii) proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;
- (iv) fixação do número de membros do Conselho de Administração;
- (v) eleição dos membros do Conselho de Administração;
- (vi) caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração;
- (vii) fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2023;

(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (viii) alteração do estatuto social para: (a) atualizar o artigo 17 em linha com a nova redação da Lei das S.A.; (b) (b.1) alterar as regras de composição da Diretoria, reduzindo o número máximo de membros para 9 (nove) diretores com a exclusão de 1 (um) cargo estatutário de Diretor de Operações; (b.2) alterar as atribuições e competências do Diretor de Operações e do Diretor Industrial, com atualização dos atuais artigos 29, 30 e 33; e (c) excluir o artigo 54 que continha disposições transitórias;

- (ix) consolidação do estatuto social da Companhia; e
- (x) autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores.

2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

A administração da Companhia, em atendimento ao disposto no artigo 133 da Lei das S.A. e da regulamentação aplicável, coloca à disposição dos Senhores Acionistas, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral, os seguintes documentos:

- (i) relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022;
- (ii) demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;
- (iii) relatório anual dos auditores independentes;
- (iv) parecer do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia ("Comitê de Auditoria");
- (v) relatório anual resumido do Comitê de Auditoria contendo: (a) a descrição das reuniões realizadas, de suas atividades, dos resultados e conclusões alcançados e das recomendações feitas ao Conselho de Administração; e (b) quaisquer situações nas quais existe divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia;
- (vi) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes;
- (vii) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras;
- (viii) formulário de demonstrações financeiras padronizadas (DFP);
- (ix) boletins de voto a distância para a Assembleia Geral;
- (x) proposta para a Assembleia Geral com seus respectivos anexos ("Proposta").

Os documentos relativos à Assembleia Geral encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas no endereço da sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://www.ri.aerisenergy.com.br/>) da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

("B3") (<http://www.b3.com.br/>).

3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Nos termos do artigo 124 da Lei das S.A., a Assembleia Geral será convocada por meio de anúncio publicado, por 3 (três) vezes, no mínimo, no jornal de grande circulação habitualmente utilizado pela Companhia, contendo, o local, a data, a hora da assembleia geral e a sua respectiva ordem do dia.

De acordo com a legislação aplicável, a primeira publicação do anúncio de convocação de assembleia geral de companhias abertas será realizada com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência da Assembleia Geral, no jornal de grande circulação editado no local da sede, com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, atendidas demais especificidades da Lei das S.A. O edital de convocação será publicado por 3 (três) vezes no jornal "O Estado".

4. LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral será realizada exclusivamente de modo digital, por meio de disponibilização de sistema eletrônico que possibilitará que os acionistas acompanhem e votem na Assembleia Geral, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Caucaia, Estado do Ceará, na Rodovia CE 155, s/nº, Km 02, Complexo Industrial e Portuário do Pecém, CEP 61680-000.

5. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral será realizada de maneira exclusivamente digital, observando o disposto na RCMV 81/2022.

A administração da Companhia esclarece que os Senhores Acionistas, observados os respectivos prazos e procedimentos, poderão participar e votar na Assembleia Geral por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: (a) sistema eletrônico para participação a distância; e (b) boletim de voto a distância.

A administração da Companhia reitera aos Senhores Acionistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital.

Os acionistas interessados em participar da Assembleia Geral por meio de sistema eletrônico de votação a distância deverão enviar e-mail para o endereço ri@aerisenergy.com.br até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia Geral, ou seja, **até 27 de março de 2023**, manifestando seu interesse em participar da Assembleia Geral dessa forma e solicitando o *link* de acesso ao sistema ("Solicitação de Acesso").

A Solicitação de Acesso deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, conforme abaixo.

Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A. e, em linha com as orientações constantes do item 12.2 do Formulário de Referência, para participar da Assembleia Geral os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar cópia autenticada do documento de identidade ou cópia autenticada dos atos societários que comprovem a representação legal, além de: (a) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia Geral; (b) cópia autenticada do instrumento de outorga de poderes de representação; e (c) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia Geral.

Com relação à identificação do acionista, são aceitos os seguintes documentos de identidade: Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, §1º da Lei das S.A.

Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei 10.406/2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou com assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014).

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos.

Validadas a condição de acionista e a regularidade dos documentos pela Companhia após o cadastro, o acionista receberá, até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia Geral, as instruções para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia Geral.

Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@aerisenergy.com.br, com até 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, para que seja prestado o suporte necessário.

Na data da Assembleia Geral, o link de acesso à plataforma digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência e até 15 (quinze) minutos após o horário de início da Assembleia Geral, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via link, conforme instruções e nos horários aqui indicados (entre 30 (trinta) minutos antes e 15 (quinze) minutos após o horário marcado para início da Assembleia Geral). Após 15 (quinze) minutos do início da Assembleia Geral, não será possível o ingresso do acionista na Assembleia Geral, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia Geral com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência.

Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da Assembleia Geral.

6. BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Em atendimento à RCV 81/2022, a Companhia disponibiliza, nesta data, os boletins de voto a distância nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://www.ri.aerisenergy.com.br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/), em versão passível de impressão e preenchimento.

Como se trata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, foram disponibilizados 2 (dois) boletins de voto a distância: um boletim de voto a distância que contém as matérias da agenda da Assembleia Geral Ordinária, e um boletim de voto a distância que contém as matérias da agenda da Assembleia Geral Extraordinária.

Esclarece-se que, embora a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ocorra no mesmo dia, os respectivos quóruns de instalação são contabilizados de forma distinta. Dessa forma, o acionista que eventualmente preencha apenas o boletim gerado para a Assembleia Geral Ordinária, mas não o faça para o boletim gerado para a Assembleia Geral Extraordinária, deve ter sua presença computada apenas na Assembleia Geral Ordinária, e vice-versa.

Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na Assembleia Geral deverão preencher os boletins de voto a distância disponibilizados pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas no boletim, observados os seguintes procedimentos:

a) Envio do boletim diretamente à Companhia

Depois de preenchido dos boletins, os senhores acionistas deverão enviar, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@aerisenergy.com.br, os seguintes documentos:

- (i) boletim de voto a distância, com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), com firma reconhecida ou com assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma; e
- (ii) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante legal signatário do boletim, em conformidade com as instruções contidas no item 5 acima desta Proposta.

Para ser aceito validamente, o boletim de voto a distância, observado o disposto acima, deverá ser recebido pela Companhia até o dia **22 de março de 2023**, inclusive.

Nos termos do artigo 46 da RCMV 81/2022, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas nos boletins de voto a distância, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos: (i) o recebimento dos boletins de voto a distância, bem como se os boletins e os documentos recebidos são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio dos boletins de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Conforme parágrafo único do artigo 46 da RCMV 81/2022, o acionista pode retificar ou reenviar o boletim de voto a distância ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que os boletins de voto a distância e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.

b) Envio por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo art. 27 da RCMV 81/2022, além do envio dos boletins de voto a distância diretamente para a Companhia, os Senhores Acionistas poderão enviar instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, desde que referidas instruções sejam enviadas

até **22 de março de 2023**, inclusive.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio do agente de custódia dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio do Itaú Corretora de Valores S.A.

O agente de custódia e o Itaú Corretora de Valores S.A. verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia.

As instruções de voto feitas por acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A., deverão ser realizadas por meio do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e a emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://www.itaubr.com.br/investmentservices/assembleia-digital/>.

Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia e com o Itaú Corretora de Valores S.A. para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

No caso de acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

c) Informações Adicionais

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

- (i) caso haja divergências entre eventuais boletins recebidos diretamente pela Companhia e instrução de voto coletada pelo agente escriturador (conforme constante no mapa de votação proveniente do escriturador), para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto do escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do § 2º do artigo 48 da RCVM 81/2022;
- (ii) conforme determinado pelo § 1º do artigo 44 da RCVM 81/2022, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;

- (iii) encerrado o prazo de votação à distância, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na Assembleia Geral, presencialmente ou por procuração, mediante solicitação, explícita, de desconsideração das instruções de voto enviadas via boletim, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação; e
- (iv) conforme previsto no artigo 49 da RCMV 81/2022, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia Geral ou caso seja necessária a sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

7. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Como regra geral, enunciada no artigo 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Não obstante, nos termos do art. 135 da Lei das S.A., as assembleias gerais extraordinárias que tenham por objeto a reforma do estatuto social somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Como a Assembleia Geral irá se reunir tanto ordinária como extraordinariamente e as matérias da Assembleia Extraordinária demandam, dentre outros, a reforma do estatuto social, de forma que a instalação da Assembleia Geral está sujeita a 2 (dois) quóruns diferentes.

Dessa forma, as matérias abrangidas pela Assembleia Geral Ordinária poderão ser discutidas, em primeira convocação, caso presentes acionistas titulares de pelo menos 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto. Já as matérias abrangidas pela Assembleia Geral Extraordinária somente serão discutidas, em primeira convocação, caso presentes acionistas representando ao menos 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Nesse sentido, caso estejam presentes acionistas titulares de 1/4 (um quarto) ou mais do capital social da Companhia, mas em número inferior aos 2/3 (dois terços), será instalada apenas a Assembleia Geral Ordinária, ficando prejudicadas as matérias em sede de Assembleia Geral Extraordinária. Nesse caso, a discussão de tais matérias dependerá da convocação de Assembleia Geral Extraordinária específica, mediante a publicação de novo edital de convocação, nos termos da lei.

Se não for possível instalar a Assembleia Geral, conforme o caso, em primeira convocação, novos anúncios de convocação serão oportunamente publicados pela Companhia, sendo que, em segunda convocação, a Assembleia Geral (tanto em sede de assembleia geral ordinária, quanto de assembleia geral

extraordinária) poderá ser instalada com a presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto.

8. MAIORIA PARA APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS

As deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, desconsideradas as abstenções, nos termos do artigo 129 da Lei das S.A.

Como as matérias constantes da ordem do dia não estão sujeitas à aprovação por maioria qualificada, a aprovação das matérias dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes à Assembleia Geral, desconsideradas as abstenções.

9. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

Os trabalhos das assembleias gerais são documentados por escrito em ata lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais”, observado o disposto na Lei das S.A. (artigo 130, *caput*), e, no caso das assembleias realizadas de forma digital, os procedimentos de registro de presença de acionistas previstos na RCVM 81/2022.

É possível, desde que autorizado pela assembleia geral, lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas (Lei das S.A., artigo 130, § 1.º). Nesse caso, os documentos ou propostas submetidas à assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, serão numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na companhia (Lei das S.A., artigo 130, § 1.º, “a”). Adicionalmente, a mesa, a pedido de acionista interessado, autenticará exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado (Lei das S.A., artigo 130, § 1.º, “b”).

Nos termos da legislação em vigor, serão extraídas certidões da ata da assembleia geral, devidamente autenticadas pelo presidente e secretário (Lei das S.A., artigo 130, *caput*), a serem enviadas eletronicamente à CVM e à B3, apresentadas a registro na junta comercial do estado da sede da Companhia e publicadas na forma da lei. Adicionalmente, a Lei das S.A. (artigo 130, § 2º) prevê a possibilidade de publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas.

Uma vez que a Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos do art. 47, § 2º, da RCVM 81/2022, o registro em ata dos acionistas que participarem da Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico ou a distância será feito pelo presidente ou secretário da mesa.

Desse modo, a administração propõe que a ata da Assembleia Geral seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos acima mencionados, e que sua publicação seja efetuada com a omissão das assinaturas dos acionistas.

10. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias submetidas à apreciação de V.Sas. na Assembleia Geral Ordinária, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos Senhores Acionistas.

10.1. Demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria.

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. as demonstrações contábeis e suas correspondentes notas explicativas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, elaboradas de acordo com a Lei das S.A., com os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e pelas demais normas da CVM, e devidamente auditadas por auditor independente registrado junto à CVM.

Nos termos da legislação aplicável, as demonstrações financeiras da Companhia e respectivas notas explicativas foram colocadas à disposição dos Senhores Acionistas na forma de “caderno do auditor” acompanhadas dos seguintes documentos e informações: (a) relatório dos administradores sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022; (b) relatório anual do auditor independente; (c) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes; (d) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações contábeis; (e) relatório anual resumido do Comitê de Auditoria; e (e) parecer do Comitê de Auditoria sobre as demonstrações financeiras.

Em atendimento à legislação aplicável e logrando incrementar a compreensão de V.Sas. com relação à realidade da Companhia, o **Anexo I** à presente Proposta contém, nos termos da seção 2 do Formulário de Referência, conforme Anexo C da RCVM 80/2022, os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia.

Cópia do parecer do Comitê de Auditoria favorável à aprovação das demonstrações financeiras pela Assembleia Geral está disponível junto das demonstrações financeiras e nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>) e da Companhia (<https://www.ri.aerisenergy.com.br/>).

Assim, com base nos documentos e informações disponibilizados, a administração propõe à Assembleia Geral a aprovação integral das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório anual dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria e, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

10.2. Relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Na forma da regulamentação aplicável, a administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas., por meio do relatório da administração, as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Com base nos documentos e informações acima referidos, a administração propõe à Assembleia Geral a aprovação integral das contas dos administradores e do relatório da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro 2022.

10.3. Proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022

A proposta para a destinação do resultado face à apuração de prejuízo líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 92.708.403,40 (noventa e dois milhões setecentos e oito mil, quatrocentos e três reais e quarenta centavos), que será integralmente destinado à conta de “Prejuízos Acumulados”. Fica consignado que não haverá distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia, dada a inexistência de lucro líquido no exercício social em questão.

Adicionalmente, a administração da Companhia informa que, em função da apuração de prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 não serão apresentadas as informações indicadas no Anexo A da RCVM 81/2022, conforme autorizado pela decisão do Colegiado da CVM de 27 de setembro de 2011 (Processo CVM RJ2010-14687).

10.4. Fixação do número de membros do Conselho de Administração

Nos termos do caput do artigo 20 do estatuto social da Companhia, o Conselho de Administração é composto por, no mínimo 5 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos, com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Além disso, observando o disposto no Regulamento do Novo Mercado, o artigo 20, § 1º do estatuto social e o artigo 5º, parágrafo único da Resolução CVM nº 168, de 20 de setembro de 2022 (“[RCVM 168/2022](#)”) no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração, o que for maior, deverão ser caracterizados como independentes.

Conforme a Lei das S.A., a eleição dos conselheiros pode ser realizada por votação majoritária, processo de voto múltiplo ou voto separado, nos termos a seguir.

10.4.1. Votação majoritária

Em regra, os membros do Conselho de Administração são eleitos por meio de votação majoritária, na qual cada ação ordinária confere 1 (um) voto a seu titular, considerando-se eleito o candidato que receber a maioria absoluta dos votos dos presentes, não computadas as abstenções.

A eleição dos membros do Conselho de Administração poderá ser votada individualmente, considerando-se cada um dos candidatos isoladamente, ou por chapas de candidatos. A administração propõe que a eleição dos membros do Conselho de Administração seja realizada por meio de votos em chapas.

Para permitir a maior participação dos acionistas, o presidente da Assembleia Geral colocará em votação o nome de cada chapa, que tenha sido indicada pela administração ou pelos acionistas da Companhia. Assim, os acionistas poderão manifestar seus votos favoráveis, contrários ou de abstenção individualmente para cada chapa indicada (ou candidato, conforme aplicável).

Tendo em vista que o art. 129 da Lei das S.A. prevê que as deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, para que uma chapa (ou candidato, conforme aplicável) seja considerada eleita, ela precisa receber mais da metade dos votos válidos proferidos em tal eleição. Assim, quando colocada em votação a eleição de determinada chapa (ou candidato, conforme o caso), tal chapa (ou candidato, conforme o caso) será considerada eleita se receber a maioria absoluta dos votos, desconsideradas as abstenções.

Caso, após a análise e votação de todas as chapas apresentadas, nenhuma delas receba os votos correspondentes à maioria absoluta dos votos dentre os acionistas presentes, será realizada na própria Assembleia Geral uma segunda votação entre as duas das chapas mais votadas, sendo eleita a chapa que receber mais da metade dos votos proferidos nessa segunda votação, não computadas as abstenções. O mesmo procedimento será adotado caso os acionistas não aceitem a proposta da administração para a votação por chapas e, na votação individual de candidatos, reste vago algum dos cargos.

10.4.2. Voto múltiplo

O voto múltiplo é o procedimento de eleição por meio do qual se atribui a cada ação tantos votos quantos sejam os cargos a preencher no Conselho de Administração, sendo reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos num só candidato ou distribuí-los entre vários.

Nos termos do art. 141 da Lei das S.A., em regra o acionista ou o conjunto de acionistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social com direito a voto, pode requerer a adoção desse processo. Nota-se, contudo, que a CVM, com fundamento no art. 291 da Lei das S.A., fixou escala reduzindo o percentual mínimo para solicitação, a depender do capital social das companhias abertas (conforme a escala prevista no art. 2º da Resolução CVM n.º 70, de 22 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 70/2022”).

Nesse sentido, observando a referida escala e considerando que o capital social da Companhia, nesta data, é de R\$ 871.975.004,83 (oitocentos e setenta e um milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quatro reais e oitenta e três centavos), o percentual para requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de, pelo menos, **5% (cinco por cento)** do capital social total e votante, nos termos do art. 141 da Lei das S.A. e do art. 2º da RCVM 70/2022.

Assim, os acionistas da Companhia, representando, individual ou conjuntamente, no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, poderão requerer, por escrito, a adoção do processo de voto múltiplo à Companhia.

A esse respeito, destaca-se ainda que, no cálculo do percentual necessário para requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo, as ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria devem ser excluídas¹. Por conseguinte, no cálculo do percentual de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto necessário para requerer a adoção do mecanismo de voto múltiplo, deve ser desconsiderado o número de ações da Companhia em tesouraria, conforme aplicável.

Feitas essas considerações, à luz da atual composição do capital social da Companhia, o pedido de voto múltiplo poderia ser feito por acionista ou grupo de acionistas titular de, no mínimo, 37.389.571 (trinta e sete milhões trezentas e oitenta e nove mil quinhentas e setenta e uma) ações ordinárias de emissão da Companhia.

Ressalta-se novamente que o número acima considera a atual composição do capital da Companhia. Nesse sentido, em caso de eventuais alterações entre a data da presente proposta e a data em que poderá ser requerida a adoção do procedimento, nota-se que o número mínimo de ações para tanto deverá ser atualizado.

De acordo com a Lei das S.A., a requisição do voto múltiplo deve ser feita por meio de notificação escrita entregue à Companhia com até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral. Importante notar que, conforme dispõe o § 4.º do art. 132 do Código Civil, os prazos fixados em hora são contados de minuto a minuto.

Uma vez recebido requerimento válido de voto múltiplo, nos termos acima, a Companhia, em conformidade com a regulamentação aplicável, divulgará um “aviso aos acionistas” informando que a eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada por meio do processo de voto múltiplo, em atenção à solicitação de acionistas da Companhia.

O acionista que requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração poderá retirar o pedido formulado a qualquer tempo, inclusive na própria Assembleia Geral (Processo CVM 19957.003630/2018-01.43, julgado em 9 de outubro de 2018). No caso em que, em razão da retirada de pedido, os critérios acima indicados deixem de ser preenchidos, o procedimento de voto múltiplo não será adotado.

Na Assembleia Geral, a mesa, com base nas informações de registro dos presentes, em cumprimento no disposto no art. 141, § 1.º, *in fine*, da Lei das S.A., informará o número de votos necessário para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração na eleição por voto múltiplo.

¹ Conforme o entendimento consignado pela CVM no âmbito dos Processos CVM RJ2013/4386 e RJ2013/4607, julgados em 4 de novembro de 2014.

Para calcular o número de votos necessário para eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração, a mesa utilizará a seguinte fórmula:

$$V = (A * C)/(C + 1) + 1$$

Onde:

- “V” número inteiro de votos necessários para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração.
- “A” número de ações legitimadas a participar no processo de voto múltiplo de titularidade dos acionistas presentes.
- “C” número de cargos do Conselho de Administração a serem preenchidos pelo voto múltiplo.

Como não existem frações de ações e votos fracionários, eventuais frações serão desconsideradas.

Vale salientar que o número a ser informado pela mesa indica o número de votos para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração. Dependendo da efetiva alocação dos votos durante a Assembleia Geral, pode ser possível eleger um conselheiro de administração com um número inferior de votos do que o calculado pela fórmula acima.

Conforme dispõe o § 2º do art. 141 da Lei das S.A., em caso de empate, os cargos não preenchidos serão objeto de nova votação pelo mecanismo do voto múltiplo, devendo a mesa informar, previamente à votação e ao escrutínio, o número de votos necessários para eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração com base na fórmula acima.

Por fim, esclarece-se que para eleição dos membros do Conselho de Administração, os votos proferidos por acionistas que, via boletim de voto a distância, tenham optado por abster-se no item de distribuição prévia de votos nos candidatos informados no boletim, são considerados como abstenção na respectiva deliberação da assembleia. Dessa forma, os votos de tais acionistas não são computados no quórum de deliberação e, portanto, esses acionistas não participam da eleição dos membros do Conselho de Administração.

10.4.3. Acionistas legitimados para participação na eleição

Segundo o art. 110 da Lei das S.A., como regra geral, cada ação ordinária corresponde 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Recentemente, com a referida introdução do art. 110-A à Lei das S.A., facultou-se a criação de uma ou mais classes de ações ordinárias com atribuição de voto plural, não superior a 10 (dez) votos por ação ordinária. Contudo, segundo o dispositivo legal, no caso das companhias abertas, tal mecanismo somente pode adotado desde que a criação da classe de ações ordinárias com voto plural ocorra previamente à

negociação de quaisquer ações ou valores mobiliários conversíveis em ações de sua emissão em mercados organizados de valores mobiliários - não sendo aplicável, assim, à Companhia.

Adicionalmente, o estatuto social da companhia dispõe em seu art. 8º, *caput*, que cada ação ordinária da Companhia confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Portanto, o voto plural não é aplicável à Companhia e nem poderá ser utilizado na Assembleia Geral.

Disso decorre a impossibilidade de o acionista utilizar as mesmas ações para participar da eleição em separado e do processo de voto múltiplo ou da votação majoritária para eleição do Conselho de Administração realizada na Assembleia Geral.

10.4.4. Eleição em separado

Além da utilização do processo de voto múltiplo, a Lei das S.A. garante o direito de exigir a realização de uma votação separada para eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração e respectivo suplente aos seguintes grupos de acionistas: (a) minoritários titulares de ações ordinárias presentes na assembleia geral que representem, individualmente ou em conjunto, pelo menos 15% (quinze por cento) do capital social com direito a voto; e (b) acionistas titulares de ações preferenciais com voto restrito presentes na assembleia geral que representem, individual ou conjuntamente, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social total.

Caso nem os titulares de ações ordinárias nem os titulares de ações preferenciais presentes na assembleia geral atinjam os respectivos percentuais para exercício do voto separado, poderão agrupar suas ações e eleger, conjuntamente, 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente do conselho de administração, desde que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social total.

Vale mencionar a decisão da CVM no Processo CVM RJ2005/5664, julgado em 11 de abril de 2006, determinando que, na companhia emissora apenas de ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na assembleia geral, excluído o acionista controlador, a maioria dos acionistas titulares de, pelo menos, 10% (dez por cento) do total de ações com direito a voto.

Como a Companhia somente emite ações ordinárias, referida decisão da CVM aplica-se à eleição do Conselho de Administração da Companhia. Desse modo, poderão eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, excluído o acionista controlador, a maioria dos acionistas titulares de, pelo menos, **10% (dez por cento)** do total de ações de emissão da Companhia.

Ressalta-se que, nos termos do § 6.º do art. 141 da Lei das S.A., somente poderão exercer o direito a requerer e participar da votação em separado os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização de Assembleia Geral.

10.4.5. Eleição do Conselho de Administração com cumulação do processo de voto múltiplo e do voto em separado

Tanto o voto múltiplo quanto o voto em separado podem ocorrer dentro da mesma assembleia geral. Assim, o acionista deverá escolher se participa de um ou outro processo, e poderá, inclusive, utilizar parte de suas ações para votar por voto múltiplo e parte para votar em votação em separado. Porém, um acionista não pode utilizar uma determinada ação para votar ao mesmo tempo nos dois processos eletivos.

Quando os mecanismos do voto múltiplo e da votação em separado forem utilizados cumulativamente em uma mesma eleição, a Lei das S.A. garante ao acionista controlador o direito de eleger um membro a mais do Conselho de Administração do que os demais acionistas (art. 141, § 7.º da Lei das S.A.). Para tanto, se for o caso, os acionistas controladores poderão eleger um membro excedente ao número máximo de conselheiros previsto no estatuto social.

10.4.6. Número de membros do Conselho de Administração proposto

Propõe-se que o Conselho de Administração seja composto por 5 (cinco) membros efetivos, seja a eleição realizada por meio do sistema de voto majoritário ou por voto múltiplo (se requerido).

10.5. Eleição dos membros do Conselho de Administração

A administração da Companhia indica a chapa composta pelos seguintes candidatos para compor o Conselho de Administração, com mandato unificado de 1 (um ano), até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023:

- (i) Alexandre Sarnes Negrão;
- (ii) Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho;
- (iii) Gisela Sarnes Negrão Assis;
- (iv) Luiz Henrique Del Cistia Thonon; e
- (v) Rogério Sekeff Zampronha.

Em cumprimento à RCVM 81/2022, o **Anexo II** contém as informações mínimas previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com relação aos candidatos indicados ao Conselho de Administração.

A administração ressalta ainda que, com base nas informações disponíveis, entende que os candidatos se enquadram nos critérios e requisitos previstos na Política de Indicação da Companhia.

10.5.1. Indicação de candidatos para compor o Conselho de Administração

O acionista que desejar indicar outros candidatos para o Conselho de Administração poderá notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação dos candidatos.

Nos termos do artigo 3º do Anexo K da RCVM 80/2022, o acionista que submeter a indicação de membro do Conselho de Administração deverá apresentar, no mesmo ato:

- (i) cópia do instrumento de declaração de desimpedimento ou declarar que obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar tal instrumento, indicando as eventuais ressalvas;
- (ii) o currículo do candidato indicado, contendo, no mínimo, sua qualificação, experiência profissional, escolaridade, principal atividade profissional que exerce no momento e indicação de quais cargos ocupa em conselhos de administração, fiscal ou consultivo em outras companhias e as demais informações requeridas no art. 11 da RCVM 81/2022; e
- (iii) a declaração de independência prevista no art. 17, I, do Regulamento do Novo Mercado, por meio do qual o indicado deverá atestar seu enquadramento em relação aos critérios de independência.

A declaração de desimpedimento deverá, conforme previsto na RCVM 80/2022, ser firmada em instrumento próprio, o qual conterá a declaração do candidato ao Conselho de Administração de que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei das S.A.;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das S.A.;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.

De acordo com a RCVM 80/2022, presume-se ter interesse conflitante com a Companhia o candidato que: (a) tenha sido eleito por acionista que também elegeu conselheiro de administração em sociedade concorrente; e (b) mantenha vínculo de subordinação com o acionista que o elegeu.

A qualificação completa do candidato indicado deverá atender aos requisitos mínimos determinados pelo Departamento de Registro de Empresa e Integração (DREI) para o registro da ata da assembleia pela Junta Comercial (item 2.2.4.1 do Anexo III à Instrução Normativa do DREI n.º 38, de 2 de março de 2017): (i) nome civil por extenso; (ii) nacionalidade; (iii) estado civil e regime de bens; (iv) profissão; (v) número de identidade e órgão expedidor; (vi) número do CPF; e (vii) residência com endereço completo.

Uma vez recebida a indicação de candidato para membro do Conselho de Administração contendo as informações mínimas exigidas pela RCVM 80/2022, a Companhia divulgará um “Aviso aos Acionistas” informando sobre a indicação apresentada. Esta divulgação se dará pelo Sistema Empresas.NET, na categoria “Aviso aos Acionistas”, tipo “Outros Avisos”, incluindo no assunto que se trata de indicação de candidato a membro do Conselho de Administração.

10.5.2. Inclusão de candidatos no boletim de voto a distância

Os acionistas da Companhia poderão incluir candidatos ao Conselho de Administração no boletim de voto a distância, nos termos do art. 31 da RCVM 81/2022, observados os percentuais de determinada espécie de ações previstos no Anexo N da referida resolução, conforme abaixo:

Capital social da companhia (R\$)	% de determinada espécie de ações
X ≤ 500.000.000,00	2,5
500.000.000,00 < X ≤ 2.000.000.000,00	1,5
2.000.000.000,00 < X ≤ 10.000.000.000,00	1,0
10.000.000.000,00 < X	0,5

Considerando que o capital social da Companhia é de R\$ 871.975.004,83 (oitocentos e setenta e um milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quatro reais e oitenta e três centavos), poderão solicitar inclusão de candidatos no boletim de voto a distância aqueles acionistas que detiverem, no mínimo, **1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento)** do capital social da Companhia.

A solicitação de inclusão de candidatos no boletim de voto à distância deve ser recebida pelo Diretor de Relações com Investidores, por escrito e conforme orientações contidas no item 7.2 do Formulário de Referência, até 25 (vinte e cinco) dias antes da data prevista para realização da assembleia, ou seja, até **4 de março de 2023**, inclusive.

Nos termos do art. 38, II da RCVM 81/2022, as solicitações de inclusão de candidato no boletim de voto a distância devem vir acompanhadas das mesmas informações elencadas no item 10.5.1 acima, contendo (i) a indicação das vagas a que os candidatos propostos concorrerão, e (ii) documentos que comprovem a qualidade de acionista e a participação acionária a que se refere o Anexo N da RCVM 81/2022.

A despeito dos procedimentos para indicação prévia e divulgação, a indicação de candidato a membro do Conselho de Administração poderá ser realizada na própria Assembleia Geral pelo acionista ou por grupo

de acionistas, pessoalmente ou por meio de procurador, desde que apresentados os documentos e informações requeridos pela legislação acima mencionados.

10.6. Caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração

Nos termos do Regulamento do Novo Mercado e da RCVM 168/2022, a independência dos membros do Conselho de Administração deve ser analisada em face de impedimentos objetivos – os quais, uma vez verificados, impedem a atribuição da qualificação de conselheiro independente – e de parâmetros subjetivos que considerem o relacionamento da pessoa com a Companhia, seu acionista controlador e administradores e a possibilidade de tal vínculo afetar a independência do conselheiro de administração.

Nesse sentido, nos termos do art. 16, § 1º, do Regulamento do Novo Mercado e do art. 6º, § 1º da RCVM 168/2022, são considerados **impedimentos** à caracterização de conselheiro independente: (i) ser acionista controlador da companhia; (ii) ter o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração restrito ou vinculado por acordo de acionistas relacionado à companhia; (iii) ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador; ou (iv) ser ou ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador.

Verificada qualquer das hipóteses de impedimento, o candidato em questão pode ser eleito membro do Conselho de Administração, mas não poderá ser caracterizado como “conselheiro independente” em consonância com o Regulamento do Novo Mercado e a RCVM 168/2022.

Caso o indicado não preencha nenhuma das hipóteses de impedimento acima referidas, devem ainda ser analisados determinados relacionamentos do candidato que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar perda da independência.

De acordo com o § 2.º do art. 16 do Regulamento do Novo Mercado e do § 2.º do art. 6º da RCVM 168/2022, as relações que dependem de análise são as seguintes: (i) ter parentesco por afinidade², até segundo grau, com acionista controlador, administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) ter ou ter tido relação de emprego ou de exercício de cargo de diretoria, nos últimos 3 (três) anos, de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iii) ter relações comerciais, inclusive de prestação de serviços ou fornecimento de insumos em geral, com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iv) ocupar cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; (v) receber outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro

² De acordo com o art. 1.595, § 1.º, do Código Civil, o cônjuge ou companheiro é considerado parente por afinidade dos ascendentes, dos descendentes e dos irmãos do cônjuge ou companheiro. Vale notar que a dissolução do casamento ou da união estável não extingue o parentesco por afinidade em relação aos ascendentes e descendentes (art. 1.595, § 2.º, do Código Civil).

decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e (vi) ter fundado a Companhia e ter influência significativa sobre ela.

Diferentemente das hipóteses de impedimento, a existência dos relacionamentos acima não implica, necessariamente, a perda da independência. O indicado poderá ser qualificado como “conselheiro independente” a depender da magnitude, extensão e características específicas do relacionamento.

Feitas essas considerações e com base nas informações fornecidas pelos candidatos e no relatório de análise do Conselho de Administração aprovado na reunião realizada em 24.02.2023, na forma do **Anexo III**, a administração considera que os seguintes candidatos se enquadram nos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado e da RCVM 168/2022:

- (i) Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho; e
- (ii) Rogério Sekeff Zampronha.

Desse modo, a administração propõe que Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho e Rogério Sekeff Zampronha, caso eleitos, sejam caracterizados como conselheiros independentes.

10.7. Fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2023

De acordo com o artigo 152 da Lei das S.A., a Assembleia Geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

Caso haja instalação do Conselho Fiscal, nota-se que artigo 162, § 3.º, da Lei das S.A. determina que a remuneração do órgão, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, seja fixada pela assembleia geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da remuneração atribuída, em média, a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

10.7.1. Valor global da remuneração

Para o exercício social de 2023, a Companhia propõe o montante de até R\$ 9.278.000,00 (nove milhões duzentos e setenta e oito mil reais) para a remuneração global dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração ratear as remunerações individuais e repartir as parcelas fixa e variável, dentro do limite proposto.

O valor global de remuneração da administração proposto compreende a remuneração da Diretoria e do Conselho de Administração da Companhia, incluindo remuneração fixa e variável (máxima), direta e indireta, assim como benefícios de qualquer natureza.

O valor da remuneração global ora proposto compreende o período entre 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

Em cumprimento ao disposto no artigo 19 do estatuto social, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração individualmente entre os membros do próprio Conselho de Administração e da Diretoria e da repartição entre parcela fixa e parcela variável.

10.7.2. Valores a serem destinados por órgãos

Subordinado à efetiva deliberação do Conselho de Administração distribuindo a remuneração entre os órgãos, estima-se a atribuição do montante global de: (i) até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o Conselho de Administração; e (ii) até R\$ 7.778.000,00 (sete milhões setecentos e setenta e oito mil reais) para a Diretoria Estatutária.

Estão incluídos nos valores informados acima os montantes a serem arcados pela Companhia em decorrência dos planos de remuneração baseada em ações da Companhia.

10.7.3. Comparação da remuneração realizada no exercício anterior e a proposta neste exercício

Diferença – Valores da proposta atual e da realizada no exercício anterior:			
Órgão	Valores 2022 Realizados	Valores 2023 Propostos	Motivos
Diretoria Estatutária	R\$ 4.624.000,00	R\$ 7.778.000,00	A principal razão para a diferença é a contratação de Diretor de Operações e alteração do Diretor Presidente, com alteração de remuneração.
Conselho de Administração	R\$ 4.045.000,00	R\$ 1.500.000,00	A principal razão para a diferença é alteração na presidência do Conselho de Administração, com remuneração inferior à da presidência do Conselho de Administração na composição do exercício anterior.

10.7.4. Comparação da remuneração proposta no exercício anterior e proposta neste exercício

Diferença – Valores da proposta atual e da proposta no exercício anterior:			
Órgão	Valores 2022 Propostos	Valores 2023 Propostos	Motivos
Diretoria Estatutária	R\$ 6.351.180,00	R\$ 7.778.000,00	A principal razão para a diferença é a contratação de Diretor de Operações e alteração de Diretor Presidente com alteração de remuneração
Conselho de Administração	R\$ 5.184.000,00	R\$ 1.500.000,00	A principal razão para a diferença é alteração na presidência do Conselho de Administração, com remuneração inferior à presidência no exercício anterior.

10.7.5. Comparação da remuneração proposta no exercício anterior e remuneração realizada no exercício anterior

Diferença – Valores da proposta atual e da proposta no exercício anterior:			
Órgão	Valores 2022 Propostos	Valores 2022 Realizados	Motivos
Diretoria Estatutária	R\$ 6.351.180,00	R\$ 4.624.000,00	A principal razão para a diferença é a redução do quadro com a saída do Diretor Administrativo Financeiro e a não aplicação do reajuste de pró-labore pela inflação.
Conselho de Administração	R\$ 5.184.000,00	R\$ 4.045.000,00	A principal razão para a diferença é a não aplicação do reajuste de pró-labore pela inflação.

10.7.6. Informações adicionais sobre remuneração

As informações sobre a remuneração dos administradores na forma da seção 8 do Formulário de Referência, conforme previsto na RCV 81/2022, constam do **Anexo IV** à presente Proposta.

11. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias submetidas à apreciação de V.Sas. na Assembleia Geral Extraordinária, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos Senhores Acionistas.

11.1. Alteração do estatuto social para: (a) atualizar o artigo 17 em linha com a nova redação da Lei das S.A.; (b) (b.1) alterar as regras de composição da Diretoria, reduzindo o número máximo de membros para 9 (nove) diretores com a exclusão de 1 (um) cargo estatutário de Diretor de Operações; (b.2) alterar as atribuições e competências do Diretor de Operações e do Diretor Industrial, com atualização dos atuais artigos 29, 30 e 33; e (c) excluir o artigo 54 que continha disposições transitórias

A administração, no âmbito de sua contínua busca pelo aperfeiçoamento da estrutura corporativa e governança da Companhia, submete aos Senhores Acionistas proposta de alteração do estatuto social.

As alterações ora propostas abrangem modificações na redação dos artigos 17, 29, 20 e 33, bem como a exclusão do artigo 54 do estatuto social.

Em síntese, as alterações têm três principais objetivos.

O primeiro consiste na atualização das competências da assembleia geral, para refletir a nova redação dada pelo artigo 122, x da Lei das S.A.

A administração esclarece que a proposta decorre de uma previsão legal, assegurando que o estatuto social contemple, de forma unificada, as previsões legais.

Feitas essas considerações, em atenção ao art. 12, II, da RCVM 81/2022, o quadro abaixo evidencia as alterações propostas ao estatuto social com relação às competências da assembleia geral com a análise das justificativas para a alteração, em linha com as observações acima destacadas:

Atual Redação do Estatuto Social	Reforma Proposta ao Estatuto Social
<p>Artigo 17 – Compete à Assembleia Geral, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Estatuto e na legislação e regulamentação aplicáveis: (...)</p>	<p>Artigo 17 – Compete à Assembleia Geral, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Estatuto e na legislação e regulamentação aplicáveis: (...)</p> <p><u>(xiii) deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado.</u></p>
<p>Justificativa e Impacto: A alteração do dispositivo do Estatuto Social está em linha com a nova redação do artigo 122, x da Lei das S.A. que inclui no rol de competências exclusivas da assembleia geral, quando companhia aberta, deliberar sobre a celebração de transações com</p>	

partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da companhia constantes do último balanço aprovado.

O segundo objetivo das alterações ora propostas ao estatuto social, por sua vez, é a atualização das regras de composição da Diretoria da Companhia.

No contexto do aprimoramento de sua estrutura de governança, a administração da Companhia submete à Assembleia Geral proposta que visa a aprimorar a composição de sua Diretoria, a exclusão de 1 (um) dos cargos estatutários de Diretor de Operações, com inclusão de novas atribuições e competências ao cargo remanescente de Diretor de Operações e a alteração das atribuições e competências do Diretor Industrial, que terá como função, dentre outras, apoiar o Diretor de Operações.

A exclusão de um dos cargos de Diretor de Operações, justifica a redução do número máximo de Diretores, que anteriormente fixado em 10 (dez) passa a ser de 9 (nove).

No entendimento da administração da Companhia, a estrutura proposta poderá contribuir para maior eficiência e especialização dos trabalhos da Diretoria no exercício de suas funções.

As alterações ora propostas, abrangem modificações na redação dos atuais artigos 29, 30 e 33 do estatuto social.

Em atenção ao art. 12, II, da RCM 81/2022, o quadro abaixo evidencia as alterações propostas ao estatuto social com relação à alteração da composição da Diretoria, que se concentram nos artigos 29, 30 e 33 do estatuto social com a análise das justificativas para a alteração, em linha com as observações acima destacadas:

Atual Redação do Estatuto Social	Reforma Proposta ao Estatuto Social
<p>Artigo 29 – A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo 2 (dois), e no máximo 10 (dez) membros, residentes e domiciliados no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.</p>	<p>Artigo 29 – A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo 2 (dois), e no máximo 10 (dez) <u>9 (nove)</u> membros, residentes e domiciliados no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.</p>
<p>Artigo 30 – A Diretoria é composta pelos seguintes cargos: (i) 1 (um) Diretor Presidente; (ii) 1 (um) Diretor Comercial; (iii) 2 (dois) Diretores de Operações; (iv) 1 (um) Diretor Industrial; (v) 1 (um) Diretor de Planejamento; (vi) 1 (um) Diretor</p>	<p>Artigo 30 – A Diretoria é composta pelos seguintes cargos: (i) 1 (um) Diretor Presidente; (ii) 1 (um) Diretor Comercial; (iii) 2 (dois) <u>1 (um)</u> Diretores de Operações; (iv) 1 (um) Diretor Industrial; (v) 1 (um) Diretor de Planejamento; (vi) 1 (um) Diretor</p>

<p>Administrativo Financeiro; (vii) 1 (um) Diretor de Tecnologia; (viii) 1 (um) Diretor de Relações com Investidores; e (ix) 1 (um) Diretor de Recursos Humanos.</p>	<p>Administrativo Financeiro; (vii) 1 (um) Diretor de Tecnologia; (viii) 1 (um) Diretor de Relações com Investidores; e (ix) 1 (um) Diretor de Recursos Humanos.</p>
<p>Artigo 33 (...) Parágrafo Terceiro - Compete aos Diretores de Operações:</p> <p>(i) estruturar e gerir os processos operacionais da Companhia;</p> <p>(ii) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas à operação dos ativos detidos e operados pela Companhia;</p> <p>(iii) coordenar todas as atividades e análises técnicas/operacionais da Companhia;</p> <p>(iv) gerir o mapeamento, monitoramento e quantificação de riscos técnicos e operacionais da Companhia bem como atuar ativamente em suas mitigações; e</p> <p>(v) exercer outras funções determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.</p>	<p>Artigo 33 (...) Parágrafo Terceiro - Compete aos Diretores de Operações:</p> <p>(i) estruturar e gerir os processos operacionais da Companhia, <u>incluindo as áreas de suporte à operação da Companhia, como logística interna, segurança do trabalho e manutenção de equipamentos da Companhia, apresentando orçamento anual para essa finalidade;</u></p> <p>(ii) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas à operação dos ativos detidos e operados pela Companhia;</p> <p>(iii) coordenar todas as atividades e análises técnicas/operacionais da Companhia;</p> <p>(iv) gerir o mapeamento, monitoramento e quantificação de riscos técnicos e operacionais da Companhia bem como atuar ativamente em suas mitigações; e</p> <p>(v) <u>supervisionar a atuação do Diretor Industrial, bem como estabelecer as diretrizes que entender pertinentes com relação às matérias de competência do Diretor Industrial; e</u></p> <p>(v) <u>(vi)</u> exercer outras funções determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.</p>
<p>Artigo 33 (...) Parágrafo Quarto - Compete ao Diretor Industrial:</p>	<p>Artigo 33 (...) Parágrafo Quarto - Compete ao Diretor Industrial, <u>observadas as diretrizes estabelecidas pelo Diretor de Operações:</u></p>

<p>(i) dirigir e coordenar as áreas de suporte à operação da Companhia, como logística interna, segurança do trabalho e manutenção de equipamentos da Companhia, incluindo elaborando proposta de orçamento anual;</p> <p>(ii) planejar, organizar e controlar todo o processo de fabricação dos produtos da Companhia;</p> <p>(iii) analisar e sugerir à Diretoria medidas tendentes a proporcionar melhor desenvolvimento dos trabalhos de produção da Companhia;</p> <p>(iv) acompanhar e coordenar o bom funcionamento das máquinas da Companhia e a qualidade e fluxo de suas matérias-primas;</p> <p>(v) acompanhar e avaliar os resultados da produção da Companhia; e</p> <p>(vi) exercer outras funções determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.</p>	<p>(i) dirigir e coordenar as <u>apoiar o Diretor de Operações na direção e coordenação das</u> áreas de suporte à operação da Companhia, como logística interna, segurança do trabalho e manutenção de equipamentos da Companhia, incluindo elaborando proposta de orçamento anual;</p> <p>(ii) planejar, organizar e controlar todo o processo de fabricação dos produtos da Companhia;</p> <p>(iii) analisar e sugerir à Diretoria <u>ao Diretor de Operações</u> medidas tendentes a proporcionar melhor desenvolvimento dos trabalhos de produção da Companhia;</p> <p>(iv) acompanhar e coordenar o bom funcionamento das máquinas da Companhia e a qualidade e fluxo de suas matérias-primas;</p> <p>(v) acompanhar e avaliar os resultados da produção da Companhia; e</p> <p>(vi) <u>reportar-se periodicamente ao Diretor de Operações sobre as matérias de sua atribuição; e</u></p> <p>(vi) <u>(vii)</u> exercer outras funções determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente <u>e/ou pelo Diretor de Operações.</u></p>
<p>Justificativa e Impacto: A alteração dos dispositivos do Estatuto Social se insere no contexto do aprimoramento da estrutura de governança da Companhia.</p> <p>A administração entende que a redução de cargos estatutários, culminando na redução do número máximo de diretores previsto no Estatuto Social, poderá contribuir para maior eficiência dos trabalhos da Diretoria no exercício de suas funções, bem como redução nos gastos operacionais da Companhia.</p>	

Por fim, o terceiro objetivo das alterações ora propostas ao estatuto social, é a exclusão do artigo 54 do estatuto social, haja vista ser regra transitória relacionadas à listagem da Companhia no segmento do Novo Mercado da B3.

Em atenção ao art. 12, II, da RCM 81/2022, o quadro abaixo evidencia as alterações propostas ao estatuto social com relação à exclusão do artigo 54 do estatuto social e análise das justificativas para a exclusão, em linha com as observações acima destacadas:

Atual Redação do Estatuto Social	Reforma Proposta ao Estatuto Social
<p>Artigo 54 - A eficácia das disposições constantes no Artigo 1º, Parágrafo único; Artigo 17, item “xii” e Parágrafo Único; Artigo 18, Parágrafos Primeiro e Segundo; Artigo 20, Parágrafos Primeiro e Segundo; Artigo 25, item “xxv”; Capítulo IV, Seção III; Artigo 40; Capítulo VII; Artigo 51 e Artigo 53 está subordinada, suspensivamente, ao início da negociação das ações ordinárias da Companhia no segmento do Novo Mercado da B3.</p>	<p>Artigo 54 - A eficácia das disposições constantes no Artigo 1º, Parágrafo único; Artigo 17, item “xii” e Parágrafo Único; Artigo 18, Parágrafos Primeiro e Segundo; Artigo 20, Parágrafos Primeiro e Segundo; Artigo 25, item “xxv”; Capítulo IV, Seção III; Artigo 40; Capítulo VII; Artigo 51 e Artigo 53 está subordinada, suspensivamente, ao início da negociação das ações ordinárias da Companhia no segmento do Novo Mercado da B3.</p>
<p>Justificativa e Impacto: O dispositivo é uma regra transitória obsoleta, uma vez que condiciona previsões do estatuto social ao início da negociação das ações da Companhia no segmento do Novo Mercado da B3.</p>	

11.2. Consolidação do estatuto social da Companhia

Considerando que as propostas submetidas à Assembleia Geral, descritas e analisadas no item 11.1 acima, têm por objeto a alteração de dispositivos estatutários, a administração da Companhia propõe a consolidação seu estatuto social.

A administração entende que a consolidação do estatuto social é pertinente e oportuna, uma vez que esta medida propicia a atualização do documento e facilita a sua compreensão, por parte dos seus acionistas e investidores em geral, das regras que disciplinam a vida societária da Companhia. Assim, caso a reforma do Estatuto Social objeto do item 11.1 acima seja aprovada, propõe-se que os Senhores Acionistas aprovevem também a versão consolidada do estatuto social que acompanha esta Proposta na forma do **Anexo V**.

11.3. Autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores

Propõe-se, por fim, que os administradores da Companhia sejam autorizados a praticar todos os atos necessários para efetivar as matérias analisadas nesta Proposta.

12. CONCLUSÕES

Pelos motivos acima enunciados, a administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas reunidos em Assembleia Geral, recomendando a sua integral aprovação.

Caucaia, 27 de fevereiro de 2023.

Gisela Sarnes Negrão Assis
Presidente do Conselho de Administração

**AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE
ENERGIA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ n.º 12.528.708/0001-07

NIRE 23.300.030.125

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2023**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Anexo I

COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

(CONFORME SEÇÃO 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – RCVM 80/2022)

2. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

2.1. Os diretores devem comentar sobre:

As informações financeiras contidas na Seção 2 deste Formulário de Referência são apresentadas pelos Diretores da Companhia e extraídas das informações das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Os termos “AH” nas colunas de determinadas tabelas nesta Seção 2 deste formulário de referência significam “Análise Horizontal”. A Análise Horizontal compara índices ou itens da mesma rubrica, em nossas demonstrações financeiras ao longo de um período.

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

Os Diretores da Companhia consideram que as condições financeiras e patrimoniais são adequadas para que a Companhia implemente seus planos de negócios e cumpra suas obrigações de curto, médio e longo prazos. Na opinião dos Diretores, os resultados econômicos permitem que a Companhia continue a crescer enquanto mantém índices de liquidez e alavancagem em patamares que julgam ser saudáveis.

Comparando-se o exercício social de 2022 com o exercício de 2021, nota-se que a Companhia apresentou redução em seus indicadores de liquidez, conforme pode ser observado na tabela a seguir:

Exercício social encerrado em		
Índice de liquidez	2022	2021
Índice de Liquidez Corrente (*)	1,95	2,80
Índice de Liquidez Seca (**)	0,97	1,67
(*) Ativo Circulante/Passivo Circulante		
(**) (Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante		

A redução dos índices de liquidez corrente e liquidez seca, se comparado ao exercício de 2021, são condizentes com as expectativas da Diretoria, uma vez que, na opinião dos Diretores, em períodos de acelerado crescimento, o aumento da necessidade de capital de giro antecede o crescimento das receitas e o aumento da geração de caixa.

Para financiar tal crescimento, a Companhia optou por aumentar a participação do capital de terceiros através de um encremento da dívida líquida oriundos da contratação de duas operações de

giro juntamente com os bancos Santander e Banco do Brasil. Essas possibilitaram o aumento de saldo disponível de caixa, conforme pode ser observado na tabela a seguir:

Exercício social encerrado em		
(Em milhares de reais)	2022	2021
Dívida Líquida (DL) (1)	757.444	565.330
Patrimônio Líquido (PL)	884.868	999.592
Capital Investido (DL+PL)	1.642.312	1.564.922
%DL / (DL+PL)	46,12%	36,13%
Dívida Líquida / EBITDA antes do Incentivo Fiscal (2)	2,84x	2,28x

(1) Dívida Líquida é a somatória de empréstimos, financiamentos e debêntures circulantes e não circulantes, menos caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras circulante e instrumentos financeiros derivativos.

(2) O EBITDA antes dos incentivos fiscais refere-se ao EBITDA considerando a despesa total de Imposto de Renda e Contribuição Social antes da aplicação do benefício fiscal concedido pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, referente a uma redução de 75% do imposto de renda sobre o lucro, com efeito direto no caixa da Companhia.

O quadro abaixo resume as principais informações financeiras e operacionais da Companhia para os exercícios sociais indicados:

Informações Financeiras Consolidadas	Exercício encerrado em 31 de dezembro de		Variação
	2022	2021	%
(Em milhares de Reais, exceto quando em %)			
Receita Bruta	2.710.685	2.658.733	2%
Receita Líquida	2.468.884	2.486.150	-1%
Lucro Líquido do exercício	(92.709)	69.193	-234%
EBITDA antes do Incentivo Fiscal (1)	266.819	244.683	9%
EBITDA (2)	267.035	247.426	8%
Margem EBITDA antes do Incentivo Fiscal (%) (3)	10,8%	9,8%	10%
Dívida Líquida (4)	757.444	565.330	34%
Dívida Líquida / EBITDA antes do incentivo fiscal (5)	2,84	2,31	23%
Volume de Vendas(6)	1.779	2.280	-22%

(1) O EBITDA antes dos incentivos fiscais refere-se ao EBITDA considerando a despesa total de Imposto de Renda e Contribuição Social antes da aplicação do benefício fiscal concedido pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, referente a uma redução de 75% do imposto de renda sobre o lucro, com efeito direto no caixa da Companhia.

(2) O EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization) (sigla em inglês para LAJIDA – Lucro Antes dos Juros, Impostos sobre Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Depreciação e Amortização) é uma medida não contábil elaborada pela Companhia, em consonância com a Resolução CVM 156, de 23 de junho de 2022, conciliada com suas demonstrações financeiras. O EBITDA é o resultado líquido do exercício, acrescido dos impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos, do resultado financeiro e das depreciações e amortizações e funciona como um indicador de desempenho econômico geral, sendo uma medida gerencial que permite a comparação da Companhia com outras empresas do setor. Nos termos da Resolução CVM 156, a Companhia lembra que esta medida não possui significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias.

(3) Margem EBITDA antes dos incentivos fiscais é o resultado da divisão do EBITDA antes dos incentivos fiscais pela receita líquida.

(4) Dívida Líquida é a somatória de empréstimos e financiamentos circulantes e não circulantes, menos caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e instrumentos financeiros derivativos.

(5) Quantidades de pás faturadas.

b. estrutura de capital

A Diretoria entende que a Companhia apresentou ao longo do exercício social de 2022, uma estrutura de capital adequada para o cumprimento do plano de expansão orgânico da Companhia.

Em 31 de dezembro de 2022 o patrimônio líquido totalizava R\$ 885 milhões, a dívida bruta era de aproximadamente R\$ 1,8 bilhões, enquanto o saldo de caixa, equivalentes de caixa e ativos financeiros totalizavam aproximadamente R\$ 1 bilhão. A tabela a seguir mostra a evolução do endividamento e da posição patrimonial em 31 de dezembro de 2022, quando comparada com o exercício de 2021:

Em milhares de reais, exceto quando em %	Exercício social encerrado em 31.12.2022	Exercício social encerrado em 31.12.2021
Empréstimos e financiamentos (circulantes e não circulantes)	1.816.726	1.458.744
Caixa e equivalentes de caixa	1.061.718	892.933
Ativos Financeiros	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	2.436	481
Dívida líquida ⁽¹⁾	757.444	565.330
Patrimônio líquido	884.868	999.592
Passivo total (Circulante + Não Circulante)	2.890.089	1.806.079
Passivo (Circulante + Não Circulante) / (PL + Passivo)	76,56%	64,37%

(1) Dívida Líquida é a somatória de empréstimos e financiamentos circulantes e não circulantes, menos caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras circulante e instrumentos financeiros derivativos.

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Os Diretores da Companhia acreditam que as condições financeiras da Companhia são suficientes para cumprir com seus compromissos. Esta opinião se baseia na capacidade demonstrada pela Companhia de manter o índice de liquidez corrente (ativo circulante / passivo circulante) a partir de 1,0 associada à capacidade, caso necessário, de antecipar recebíveis de clientes.

A capacidade de realização dos estoques associada ao relacionamento que a Companhia possui junto a instituições financeiras confere acesso à linhas de crédito adicionais que permitem o cumprimento das obrigações da Companhia. Adicionalmente, na opinião dos Diretores, a contratação de dívidas

estruturadas, além do ingresso no mercado de capitais, na hipótese de haver necessidade, conferem à Companhia recursos suficientes para cumprir com suas obrigações.

No último exercício social, nossas necessidades de recursos foram suportadas pela capacidade de geração de caixa operacional da Companhia e por meio de recursos de terceiros. Assim, considerando o endividamento e o fluxo de caixa da Companhia, os Diretores acreditam que a Companhia terá liquidez e recursos de capital suficientes para cobrir os seus custos, despesas operacionais e financeiras, dívidas e investimentos pelos próximos 12 meses, embora os Diretores não possam garantir que tal situação permanecerá inalterada, especialmente considerando, dentre outras questões, a incerteza oriunda de impactos de desdobramentos da COVID- 19 na economia brasileira, as operações e fluxos de caixa futuros da Companhia. Caso os Diretores entendam necessário contrair empréstimos adicionais para financiar as atividades e investimentos da Companhia, os Diretores acreditam ter capacidade para contratá-los.

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Os Diretores informam que a Companhia financia suas operações através de: (i) endividamento bancário de curto prazo, principalmente para financiar o capital de giro; (ii) endividamento bancário de longo prazo, destinado a investimentos em ativos não circulantes; (iii) contas a pagar com fornecedores de matéria- prima; e (iv) adiantamentos de clientes, os quais são retornados ao longo dos contratos de fornecimento de pás.

Neste sentido, os Diretores destacam as seguintes operações: (i) 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em Série Única, realizada no 1º trimestre de 2021, no montante de R\$ 600.000 milhões, com valor nominal unitário de R\$ 1 mil (“1ª Emissão de Debêntures”). Os recursos obtidos por meio da 1ª Emissão de Debêntures foram destinados ao refinanciamento de dívidas da Companhia, visando o alongamento do perfil do endividamento e a redução do custo médio geral da dívida; (ii) 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em Série Única, realizada no 3º trimestre de 2021, no montante de R\$ 700.000 milhões, com com valor nominal unitário de R\$ 1 mil (“2ª Emissão de Debêntures”). Os recursos obtidos por meio da 2ª Emissão de Debêntures foram destinados ao refinanciamento de dívidas da Companhia e disponibilidade de caixa.

Para maiores informações sobre os contratos financeiros da Companhia, vide item 2.1. (f) deste Formulário de Referência.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Os Diretores entendem que a Companhia possui como principais fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes linhas de crédito estruturadas como Debêntures Simples, FINAME, NCE (Nota de Crédito à Exportação), CCB (Cédula de Crédito Bancário) com instituições de primeira linha.

Não obstante essas fontes de financiamento terem sido suficientes no passado, os impactos de COVID- 19 em nossas operações podem justificar, no futuro e caso os Diretores da nossa Companhia julguem pertinente, a utilização de outras fontes de financiamento como o mercado de capitais ou contratar financiamentos com instituições financeiras com as quais temos relacionamento, não só para financiar eventuais aquisições ou investimentos em ativos não circulantes, mas também para financiar nossa necessidade de capital de giro no curto prazo, principalmente enquanto persistirem os efeitos da pandemia.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Os Diretores da Companhia, por meio de seus controles internos, acompanham e controlam toda estratégia de captação de recursos, sejam elas de empréstimos ou financiamentos. A Administração considera a saúde financeira como um dos principais pilares para um crescimento sustentável e perene da Companhia. Assim, entende que possui uma estrutura adequada de endividamento; com seus saldos devidamente segregados em curto e longo prazo, bem como seus indicadores saudáveis para o negócio.

Os Diretores entendem que a Companhia mantém um bom relacionamento e possui diversas linhas de créditos junto à bancos de primeira linha, sobretudo com bancos e instituições de fomento do país. Os Diretores têm por estratégia diversificar as operações financeiras da Companhia, evitando assim uma concentração/dependência das instituições financeiras.

A tabela abaixo apresenta as informações das modalidades dos contratos de empréstimo e financiamentos consolidados relevantes em vigor em 31 de dezembro de 2022:

(Em milhares de reais)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022
Financiamentos e Debentures	1.533.695
Giro	283.032

A tabela abaixo apresenta determinadas informações relacionadas ao endividamento da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022:

(Em milhões, exceto em %)

Banco	Vencimento	Taxa de Juros	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022
Citibank	19 de fevereiro de 2023	3,50% + SOFR	7.865
Banco Itaú Unibanco	19 de março de 2024	1,50% + CDI	75.341

Abaixo, segue a relação dos contratos de financiamentos e Debêntures contratadas para fins de investimentos de longo prazo:

(Em milhões, exceto em %)			
Banco	Vencimento	Taxa de Juros	Montantes em aberto Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022
Debentures 1ª Emissão	15 de janeiro de 2026	2,90% + CDI	641.190
Debentures 2ª Emissão	31 de julho de 2026	2,00% + CDI	739.946
Santander	15 de abril de 2024	1,20% + CDI	152.558
Banco do Brasil	20 de novembro de 2024	1,67% + CDI	199.826

Neste sentido, os Diretores destacam as seguintes operações vigentes em 31 de dezembro de 2022:

(i) Realizada em 15 de janeiro de 2021, a 1ª Emissão de Debêntures, realizada por distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476 Para mais informações vide seção 12 deste Formulário de Referência.

(ii) Em 15 de julho de 2021, a Companhia procedeu com a 2ª Emissão de Debêntures, realizada por meio de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da então vigente Instrução CVM 476. Para mais informações vide seção 12 deste Formulário de Referência.

(iii) Em 28 de setembro de 2022, foi celebrada entre as partes, Banco Santander e a Companhia, 08 (oito) contratos de FINAME, totalizando R\$ 150.000,00.

(iv) Em 26 de maio de 2022, a Companhia juntamente com o Banco do Brasil celebrou a contratação de uma linha de Crédito Rotativo RCF (Revolving Credit Facility), sem garantia atrelada, por um valor máximo de compromisso de R\$ 200 milhões com vencimento em um ano, com possibilidade de extensão de prazo. O desembolso da referida linha de crédito pode se dar de forma total ou parcial a critério da Companhia, quando necessário. Em 20 de novembro de 2022, a Companhia realizou o saque total da linha de crédito rotativo no montante de R\$ 200 milhões. Os recursos oriundos desse saque foram utilizados para suprimento de caixa da Companhia.

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Ainda como estratégia, os Diretores da Companhia priorizam linhas de créditos de longo prazo para as necessidades de investimentos e linhas de curto prazo para atendimento das necessidades operacionais de fluxo de caixa da Companhia. Em 31 de dezembro de 2022, cerca de 95% da dívida da Companhia estava alocada no longo prazo.

A Companhia possui um histórico de expansões e todas elas realizadas também com o auxílio de bancos de fomento. Tais operações são realizadas através de linhas com custos competitivos e de prazos longos. Os Diretores entendem também a importância desse tipo de captação para os negócios da Companhia, o que demonstra que mantém níveis adequados de governança que atendem aos diversos pré-requisitos para contratá-las.

iii. grau de subordinação entre as dívidas

Os Diretores esclarecem que não existe grau de subordinação entre as dívidas da Companhia.

Em eventual concurso universal de credores, a subordinação entre as obrigações registradas no passivo exigível será (apresentadas em ordem de preferência de liquidação):

- Obrigações sociais e trabalhistas;
- Impostos a recolher;
- Financiamentos que possuem garantia real;
- Demais empréstimos e financiamentos;
- Fornecedores;
- Outros passivos; e
- Dividendos e juros sobre o capital próprio.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

A Companhia possui instrumentos de debêntures que preveem cláusulas padrões inerentes a esse tipo de operação, tais como vencimento antecipado em caso de não cumprimentos de tais exigências contratuais. Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia havia cumprido a todas essas exigências.

Para as Debêntures, foram estipuladas algumas condições mínimas medidas a partir de:

- Relação da Dívida Líquida/EBTIDA ser igual ou menor que 3,5

Os Diretores, por meio de seus controles internos, acompanham mensalmente os indicadores de *covenants* da Companhia e trimestralmente realizam a aferição do seu resultado final. Ao longo da história da Companhia, inclusive na data deste Formulário de Referência, os *covenants* apresentados em algumas linhas de dívidas haviam sido cumpridos de forma satisfatórias.

g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Em 26 de maio de 2022, a Companhia juntamente com o Banco do Brasil celebrou a contratação de uma linha de Crédito Rotativo RCF (Revolving Credit Facility), sem garantia atrelada, por um valor máximo de compromisso de R\$ 200 milhões com vencimento em um ano, com possibilidade de extensão de prazo. O desembolso da referida linha de crédito pode se dar de forma total ou parcial a critério da Companhia, quando necessário. Em 31 de dezembro de 2022, todo o limite havia sido utilizado por meio de saque realizado no exercício.

h. alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

As informações referentes às demonstrações de resultado e fluxo de caixa relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, foram extraídas das demonstrações financeiras consolidadas auditadas ou revisadas pelos auditores independentes da Companhia, conforme indicado nos respectivos pareceres.

Em 2022 a Companhia registrou Prejuízo líquido de R\$ 92,7 milhões, sendo significativamente afetado pelo resultado financeiro líquido de R\$ 322,2 milhões quando comparado com R\$ 129,0 milhões em 2021, que por sua vez foi impactado tanto pelo aumento da taxa básica de juros quanto pelo aumento da necessidade de capital de giro decorrente principalmente da variação dos estoques, que passaram de R\$ 624,6 milhões em 2021 para R\$ 1.303,3 milhões em 2022.

A seguir, os Diretores da Companhia esclarecem a composição de alguns itens das demonstrações dos resultados:

Receita operacional líquida: a receita líquida da Companhia é composta pela receita bruta da venda de pás para aerogeradores e da prestação de serviços de inspeção e reparo em pás para aerogeradores deduzidas de impostos sobre a venda, com alíquotas de 1,65% de PIS/PASEP, 7,6% de COFINS para venda de produtos no mercado nacional. Já a receita bruta da prestação de serviços também é deduzida pelo ISS de 2,0%. Os produtos vendidos pela Companhia não apresentam incidência de ICMS uma vez que estão incluídos no Convênio ICMS 101/97, que concede isenção do ICMS nas operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica.

Custo dos produtos vendidos: o custo dos produtos vendidos tem como principal componente o custo de aquisição de matérias-primas, inclui os ganhos e perdas com derivativos cambiais voltados

exclusivamente à compensar os efeitos da variação cambial sobre matérias-primas, sendo também composto pelos custos da mão de obra direta (salários, encargos e benefícios), gastos gerais de fabricação (GGF), que contemplam manutenções, serviços de terceiros, utilidades e materiais indiretos indispensáveis no processo produtivo e, por fim, a depreciação dos ativos utilizados no processo produtivo. Para os produtos exportados, os ganhos com a utilização de incentivos fiscais como o Reintegra e o Proex-equalização também são contabilizados através da redução do custo do produto vendido. Este grupo também inclui o custo dos serviços prestados.

Despesas comerciais, gerais e administrativas: incluem principalmente as despesas com pessoal dos setores administrativos e despesas com os administradores da Companhia. As despesas com vendas estão incluídas neste grupo e são pouco relevantes devido às características do negócio, como a quantidade reduzida de clientes e potenciais clientes.

Despesas tributárias: incluem tributos diretos como IPTU das instalações fabris e ICMS sobre remessas diversas de materiais.

Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas: a Companhia auferiu receitas extraordinárias a título de “*ramp up fee*”, que vem a ser um pagamento compensatório feito pelo cliente no início do contrato visando compensar parte dos custos adicionais inerentes à curva de aprendizado e ao baixo giro dos ativos alocados ao contrato na sua fase inicial. Este grupo também inclui a receita de venda de ferramentais específicos projetados e fabricados pela Companhia para atender contratos e a venda de resíduos para reciclagem. Outras despesas operacionais também estão listadas neste grupo, como gastos com produtos em garantia e gastos com pesquisa e desenvolvimento.

Resultado financeiro: o resultado financeiro inclui receitas e despesas de juros referentes a aplicações financeiras e operações de empréstimos e financiamentos, respectivamente. Inclui ainda o efeito da variação cambial sobre pagamentos a fornecedores e recebimentos de clientes, saldos das contas internacionais e mútuo, sempre considerando a variação entre a data do reconhecimento do direito ou da obrigação e a data efetiva de pagamento. Também consta nesse grupo os encargos financeiros oriundos das despesas operacionais referente a manutenção das debentures e despesas de operações de antecipação de clientes.

Imposto de renda e contribuição social – correntes: referem-se ao imposto de renda e contribuição social correntes sobre o lucro líquido, que podem atingir, em conjunto, a alíquota máxima de 34% do lucro tributável, sendo: (i) imposto de renda, recolhido à alíquota de 15% sobre o lucro tributável; (ii) adicional do imposto de renda, incidente sobre a parcela do lucro que exceder R\$ 240 mil ao ano, recolhido à alíquota de 10%; e (iii) contribuição social sobre o lucro líquido, recolhida à alíquota de 9%. É importante destacar que, sobre as parcelas de impostos de renda e adicional de imposto de renda, existe uma redução de 75% gerada pelo incentivo fiscal concedido pela SUDENE.

Imposto de renda e contribuição social – diferidos: referem-se ao imposto de renda e contribuição social diferidos, registrados pelas alíquotas citadas no item anterior sobre as diferenças intertemporais, além de prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social.

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

COMPARATIVO DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

Demonstração do resultado	2022	2021	AH %
<i>(Em milhares de Reais, exceto quando em %)</i>			
Receita operacional líquida	2.468.884	2.486.150	-0,7%
Custos dos produtos vendidos	(2.174.404)	(2.199.175)	-1,1%
Lucro bruto	294.480	286.975	2,6%
Receitas (despesas) operacionais:			
Despesas comerciais, gerais e administrativas	(104.744)	(90.720)	15,5%
Despesas tributárias	-	-	0,0%
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	23.719	11.638	103,8%
Resultado antes das receitas e despesas financeiras	213.455	207.893	2,7%
Despesas financeiras	(505.751)	(277.818)	82,0%
Receitas financeiras	183.555	148.863	23,3%
Resultado financeiro	(322.196)	(128.955)	103,8%
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social			
Imposto de renda e contribuição social – correntes	(1.450)	1.501	-196,6%
Imposto de renda e contribuição social – diferidos	17.482	(11.246)	-255,5%
Lucro líquido do período	(92.709)	69.193	-234,0%

Receita operacional líquida

No comparativo do exercício social apresentado, nota-se a manutenção da receita líquida de vendas, passando de R\$ 2.486,1 milhões no fim do exercício social de 2021 para R\$ 2.468,8 milhões no exercício social de 2022.

Custos dos produtos vendidos

O fato de a Companhia estar com mais da metade da sua capacidade produtiva dedicada à produtos que estão em curva de maturidade, ou seja, ainda em período de *ramp up*, contribuíram para que o custo do produto vendido mantivesse a representatividade sobre a receita, igualmente observado no exercício social anterior, passando de 88,5% da receita líquida no final do exercício social de 2021 para 88,1% no exercício social de 2022.

Lucro Bruto

O lucro bruto da Companhia teve uma alta de 2,6% no comparativo do final do exercício social de 2021 com o exercício social de 2022, passando de R\$ 286,9 milhões para R\$ 294,4 milhões.

Despesas comerciais, gerais e administrativas

As despesas comerciais, gerais e administrativas sofreram aumento de 15,5% no comparativo de 2021 com 2022, passando de R\$ 90,7 milhões para R\$ 104,7 milhões. A variação é fruto da adequação dos processos administrativos da Companhia relacionados à expansão da base de clientes e maturação das linhas. O aumento apresentado é superior ao aumento da receita, fazendo então com que a representatividade das despesas gerais e administrativas fossem de 3,6% no final do exercício social de 2021 para 4,2% no exercício social de 2022.

Outras receitas (despesas) operacionais líquidas

As outras receitas operacionais líquidas apresentaram variação positiva de 103,8% passando de R\$ 11,6 milhões no final do exercício social de 2021 para R\$ 23,7 milhões no final do exercício social de 2022.

A Diretoria da Companhia atribui esta variação ao reconhecimento de receita proveniente do ressarcimento de perdas de produção causadas por alterações de projeto geradas pelos clientes e receitas associadas ao início do contrato de fornecimento de pás ao reconhecimento de venda de sucatas e receita proveniente de início de contrato.

Resultado antes das receitas e despesas financeiras

O resultado antes das receitas e despesas financeiras apresentou crescimento de 2,7%, passando de R\$ 207,9 milhões no final do exercício social de 2021 para R\$ 213,4 milhões no final do exercício social de 2022. Quando comparada à receita líquida do período, o resultado antes das receitas e despesas financeiras apresentou aumento discreto de 0,3%, esta manutenção é reflexo dos níveis de eficiência abaixo do ideal devido a linhas de produção que estão em processo de maturação.

Resultado financeiro

O resultado financeiro aumentou de R\$ 128,9 milhões no final do exercício social de 2021 para R\$ 322,1 milhões no final do exercício social de 2022, uma alta de 2,5x. O incremento no endividamento atrelado à CDI e aumento desse índice quando comparados ao ano de 2021, colaboraram para o aumento desse grupo. Adicionalmente houve uma elevação nos encargos de operações financeiras, oriundos das despesas operacionais referente a manutenção das debentures e despesas de operações de antecipação de clientes.

Imposto de renda e contribuição social - correntes e diferidos

O imposto de renda e contribuição social correntes referentes a 2022 foi negativo em R\$ 1,4 milhões, bem distinto de 2021, quando a Companhia apurou valores de R\$ 1,5 milhões. A redução no comparativo a 2021 deve-se, principalmente, ao prejuízo fiscal na apuração do imposto de renda e da contribuição social de 2022.

O imposto de renda e contribuição social diferidos referentes a 2022, por sua vez, foi de R\$ 17,5 milhões, bem superior ao montante verificado em 2021 (R\$ 11,2) milhões negativos), sendo fruto da recuperação de créditos.

Lucro líquido

Como consequência dos fatores apresentados anteriormente, o lucro líquido da companhia passou de R\$ 69,1 milhões no ano de 2021 para um prejuízo de R\$ 92,7 milhões negativos em 2022. A margem líquida (lucro líquido sobre receita operacional líquida) da Companhia passou de 2,8% em 2021 para 3,8% negativos em 2022.

FLUXO DE CAIXA

A tabela a seguir apresenta os valores relativos ao fluxo de caixa consolidado da Companhia para os exercícios sociais indicados abaixo:

(Em milhares de reais)	2022	2021
Resultado do período	(108.741)	78.938
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	(14.448)	334.918
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimento	(87.108)	394.388
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	271.728	267.613
(Decréscimo) acréscimo no caixa e equivalentes de caixa	170.172	208.143

Fluxo de caixa das atividades operacionais

As atividades operacionais geraram caixa negativo em R\$ 14,4 milhões no ano de 2022, em comparação a geração de caixa de R\$ 334,9 milhões no ano de 2021. A variação do fluxo de caixa das atividades operacionais nestes períodos tem como principais causas a variação em ativos e passivos decorrentes do não atingimento das metas operacionais de faturamento e produção decorrentes de problemas técnicos de produção e mudança de critérios fabris.

Fluxo de caixa das atividades de investimento

No comparativo do exercício social de 2022 com 2021, nota-se que a Companhia investiu R\$ 394 milhões em 2021 e em 2022 o resultado foi negativo em R\$ 87 milhões. Essa queda é explicada, dentre outras questões, pelo fim do ciclo de expansão de capacidade previsto quando da abertura de capital da Companhia. Adicionalmente, último trimestre de 2022, a Companhia postergou alguns investimentos para o início de 2023.

Fluxo de caixa das atividades de financiamento

No exercício encerrado de 31 de dezembro de 2022, as atividades de financiamento geraram caixa positivo de R\$ 271,7 milhões, permitindo o cumprimento do plano de negócios da Companhia, bem como aumentando a posição líquida de caixa. No mesmo período de 2021, a geração de caixa das atividades de financiamento totalizou R\$ 267,6 milhões.

2.2. Os diretores devem comentar:

a. resultados das operações do emissor, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

As receitas da Companhia são majoritariamente resultantes do faturamento de pás para aerogeradores conforme pedidos dos clientes já previstos nos contratos de longo prazo de fornecimento de pás para aerogeradores. A Diretoria entende que tais contratos permitem que a Companhia tenha alta previsibilidade nas receitas futuras, fazendo com que a maior fonte de incerteza sobre a receita seja a taxa de câmbio uma vez que, além de exportar produtos precificados em dólar americano, a Companhia também determina o preço de venda, conforme previsto nos contratos, de acordo com a taxa de câmbio. Parte do preço é definido em moeda estrangeira (dólar americano), sendo proporcional à expectativa de custos com materiais diretos importados ou mesmo comprados no Brasil com preço variável conforme a taxa de câmbio.

Os Diretores da Companhia analisam a receita operacional líquida segregada por produto (modelo de pá) e por mercado (brasileiro ou exportação). A receita de vendas por modelo de pá tem sua divulgação restrita. Tanto a evolução da produção anual e capacidade instalada quanto a participação em cada um dos mercados constam na Seção 1.4, item (c) deste Formulário de Referência.

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

A Companhia fabrica pás para aerogeradores a partir de especificações definidas pelo cliente. O maior componente dos custos refere-se à matéria-prima empregada na fabricação das pás, seguida pelos custos com mão de obra direta, mão de obra indireta e gastos gerais de fabricação. Os resultados operacionais da Companhia são afetados pelos seguintes fatores:

- Diferença entre o consumo previsto e o consumo real das matérias primas utilizadas no processo produtivo: o processo de fabricação em material composto, mesmo utilizando máquinas e equipamentos sofisticados, é altamente dependente da perícia dos operadores de produção. Falhas no atingimento de especificações do produto geram retrabalhos e aumentam o consumo de materiais para reparos, além de comprometerem os volumes estabelecidos em contrato quando se opera próximo da capacidade plena na linha de produção. A Diretoria da Companhia entende que a capacidade de produzir com baixo índice de defeito confere importante diferencial competitivo, uma vez que o consumo de materiais tende a ser definido em conjunto com o cliente considerando como referência a expectativa dos projetistas.
- Diferença entre o custo unitário das matérias primas e o custo real de aquisição: assim como o consumo esperado é definido juntamente com o cliente, o custo de aquisição das matérias primas, incluindo custos logísticos e tributos, é uma variável utilizada para a composição do preço do produto final. Desvios incorridos no processo de compra de matérias-primas podem afetar os resultados

operacionais tanto positiva quanto negativamente. Os efeitos das variações no custo unitário de aquisição de matérias primas podem ser compartilhados com os clientes, tendo assim seu impacto reduzido.

- Índice de rejeito de componentes e gastos com serviços executados em produtos em garantia: ao precificar o produto, a Companhia considera provisões para perda de componentes pelo não atingimento das especificações de qualidade, e para gastos com execução de serviços em produtos em garantia, ou seja, nos casos em que defeitos gerados pela Companhia chegam até o cliente final e geram a necessidade de reparo em campo.
- Eficiência produtiva: a Diretoria da Companhia considera que a diferença entre o preço líquido de venda e o custo de materiais diretos reflete a agregação de valor ($VA = value\ addition$). O VA pode ser interpretado como a geração de valor econômico utilizado para o pagamento dos custos com mão de obra, gastos gerais de fabricação, despesas administrativas e a remuneração do capital investido. Ao planejar a produção de um certo volume de pás por um dado período e alocar os recursos a isso, a Companhia corre o risco de não gerar retorno satisfatório sobre o capital investido caso não produza o volume suficiente para isso.
- Inflação de preços: a Companhia pode sofrer aumentos sistemáticos nos custos em valores diferentes aos da inflação do período, fazendo com que os mecanismos contratuais de correção de preço por inflação não sejam eficazes.

b. variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

Os Diretores da Companhia entendem que as condições comerciais definidas nos contratos de longo prazo de fornecimento de pás para aerogeradores, incluindo os mecanismos de correção de preços devido à variação cambial e à inflação são eficientes na busca dos objetivos de retorno sobre o capital investido.

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, as variações das receitas decorrentes de modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços foram absorvidas por condições comerciais, de forma a minimizar os possíveis efeitos negativos na receita da Companhia, não havendo, portanto, variações relevantes das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação e introdução de novos produtos e serviços

c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

A Diretoria entende que a inflação, a variação de preços dos principais insumos e produtos, o câmbio e as taxas de juros não tiveram um impacto relevante no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia, no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

Os Diretores da Companhia entendem que as condições comerciais definidas nos contratos de longo prazo de fornecimento de pás para aerogeradores, especificamente sobre os mecanismos de correção de preços devido a variações nos custos de matérias-primas, variações cambiais e inflação são eficientes na busca dos objetivos de retorno sobre o capital investido.

2.3. Os diretores devem comentar:

a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

A Diretoria da Companhia entende que não foram adotadas novas normas que pudessem resultar em mudanças significativas nas demonstrações financeiras da Companhia no último exercício social.

Os Diretores esclarecem, ainda, que não há normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não tenham entrado em vigor e que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Os Diretores da Companhia informam que, no último exercício social, os relatórios dos auditores independentes não continham opiniões modificadas ou ênfases.

2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Os Diretores entendem que não houve, no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia que se caracterize como alienação ou introdução de unidade geradora de caixa.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não houve constituição, aquisição ou alienação de participações societárias relevantes para a Companhia, no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

c. eventos ou operações não usuais

Os Diretores entendem que não houve, durante o exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, quaisquer eventos ou operações não usuais com relação à Companhia ou suas atividades que tenham causado ou se espera que venham causar efeito relevante nas demonstrações contábeis ou resultados da Companhia.

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a. informar o valor das medições não contábeis

A Companhia divulgou no último exercício social as seguintes medições não contábeis: EBITDA, o EBITDA antes dos incentivos fiscais, a Margem EBITDA antes dos incentivos fiscais e a Dívida Líquida.

O EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization) (sigla em inglês para LAJIDA - Lucro Antes dos Juros, Impostos sobre Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Depreciação e Amortização) é uma medida não contábil elaborada pela Companhia, em consonância com a Resolução CVM n.º 156, de 23 de junho de 2022 ("Resolução CVM 156"), conciliada com suas demonstrações financeiras. O EBITDA é o resultado líquido do período/exercício, acrescido dos impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos, do resultado financeiro e das depreciações e amortizações e funciona como um indicador de desempenho econômico geral, sendo uma medida gerencial que permite a comparação da Companhia com outras empresas do setor. Nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução CVM 156, a Companhia lembra que esta medida não possui significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias.

O EBITDA antes dos incentivos fiscais refere-se ao EBITDA considerando a despesa total de Imposto de Renda e Contribuição Social antes da aplicação do benefício fiscal concedido pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, referente a uma redução de 75% do imposto de renda sobre o lucro, com efeito direto no caixa da Companhia.

O EBITDA e o EBITDA antes dos incentivos fiscais não são medidas reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP), nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro—International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB), não representam o fluxo de caixa operacional para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos ou como alternativas ao lucro líquido, ou como indicadores de desempenho operacional, como substitutos ao fluxo de caixa, como medidas de liquidez ou como base para a distribuição de dividendos.

Ademais, uma vez que o EBITDA e o EBITDA antes dos incentivos fiscais não consideram certos custos intrínsecos aos nossos negócios, que poderiam, por sua vez, afetar significativamente os nossos lucros, tais como resultado financeiro, imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos, depreciação e amortização, dispêndios de capital e outros encargos correspondentes, o EBITDA e o EBITDA antes dos incentivos fiscais apresentam limitações que afetam o seu uso como indicadores da nossa rentabilidade.

Margem EBITDA antes dos incentivos fiscais é o resultado da divisão do EBITDA antes dos incentivos fiscais pela receita líquida.

A Dívida Líquida é uma medição não contábil utilizada pela Companhia como medida de desempenho financeiro, liquidez e é útil na avaliação do grau de endividamento em relação à sua posição corrente de caixa e a sua capacidade de geração de caixa operacional. Essa medição não possui significado padrão e outras empresas podem calcular Dívida Líquida de maneira diferente da utilizada pela Companhia.

b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

A tabela abaixo apresenta a conciliação da medição não contábil apresentada acima, no item (a), com as respectivas linhas contábeis que as compõem:

	Exercício social encerrado em 31/12/2022
Lucro Líquido do período/exercício	(92.709)
(+/-) Resultado Financeiro	(322.196)
(+/-) Depreciação e amortização	53.360
(+/-) Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos, antes do incentivo fiscal	16.032
EBITDA antes do Incentivo Fiscal	266.815
(+/-) Imposto de Renda - Incentivo Fiscal SUDENE ¹	216
EBITDA (com incentivo fiscal SUDENE)	267.031
Margem EBITDA antes do incentivo Fiscal	10,8%

¹ O benefício fiscal concedido pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, referente a uma redução de 75% do imposto de renda sobre o lucro, com efeito direto no caixa da Companhia.

A tabela abaixo apresenta a conciliação da Dívida Líquida apresentada acima, no item (a), com as respectivas linhas contábeis que as compõem:

	Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022
Empréstimos e financiamentos (circulantes e não circulantes)	1.816.726

Caixa e equivalentes de caixa	1.061.718
Ativos Financeiros ⁽²⁾	0
Instrumentos financeiros derivativos	(2.436)
Dívida líquida ⁽¹⁾	757.444

(1) Dívida Líquida é a somatória de empréstimos e financiamentos circulantes e não circulantes, menos caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras circulante (ativos financeiros para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022) e instrumentos financeiros derivativos.

(2) Ativos financeiros e aplicações financeiras para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

A Companhia entende que o EBITDA é a medição apropriada para a correta compreensão dos resultados das operações da Companhia, posto que no seu cálculo não são incluídas despesas de depreciação, amortização, despesas de imposto de renda e contribuição social e resultados financeiros. Sendo assim, não é afetado por flutuações nas taxas de juros (sejam elas aplicáveis à dívida ou à remuneração do caixa aplicado), alterações de cargas tributárias de imposto de renda e contribuição social, alterações na forma de contabilização de incentivos governamentais, bem como pelos níveis de depreciação e amortização do seu ativo imobilizado.

EBITDA antes dos incentivos fiscais

A Companhia entende que o EBITDA antes dos incentivos fiscais é a medida mais apropriada para a correta compreensão de sua condição financeira e do resultado de suas operações, pois mostra as atividades ligadas ao seu objeto social, sendo usado internamente para avaliar o desempenho econômico-financeiro da Companhia. Ademais, acredita-se que o EBITDA antes dos incentivos fiscais oferece aos investidores uma melhor compreensão de sua capacidade de gerar caixa líquido proveniente de suas operações e, portanto, demonstra sua capacidade de cumprir com suas obrigações, bem como obter financiamentos para seus investimentos e capital de giro. Esse efeito não gera impacto na geração de caixa bruto operacional.

Margem EBITDA antes dos incentivos fiscais

A Companhia entende que a medição da Margem EBITDA antes dos incentivos fiscais é útil na avaliação da lucratividade e eficiência da Companhia.

Dívida Líquida

A Dívida Líquida é uma medição de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecida em BRGAAP e IFRS, e não possui significado padrão. Outras empresas podem calcular Dívida Líquida de maneira diferente da utilizada pela Companhia. A Companhia entende que a medição da Dívida Líquida é útil na avaliação do grau de endividamento em relação à sua posição corrente de caixa e a sua capacidade de geração de caixa operacional.

Para cálculo da Dívida Líquida, a Companhia considera a Dívida Bruta que consiste na consolidação dos Empréstimos e Financiamentos circulantes e não circulantes, subtraídos do saldo de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras circulantes e instrumento.

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Não ocorreram eventos subsequentes que possam alterar substancialmente as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

a. regras sobre retenção de lucros

b. regras sobre distribuição de dividendos

c. periodicidade das distribuições de dividendos

d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais e se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

	2022
a. Regras sobre retenção de lucros	Nos termos do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, será destinado para a Reserva Legal, que não excederá a 20% do capital social.
a.i. Valores das Retenções de Lucros	No período findo em 31 de dezembro de 2022, a Companhia apurou prejuízo líquido de R\$ 92.708 mil, não havendo, assim, retenção de lucros.
a.ii Percentuais em relação aos lucros totais declarados	N/A
b. Regras sobre distribuição de dividendos	De acordo com o Estatuto Social da Companhia, os acionistas terão direito como dividendo mínimo obrigatório a parcela correspondente a 25% do saldo remanescente após as seguintes deduções e reversões: 5do lucro líquido para constituição da reserva legal; parcela do lucro líquido do exercício decorrente de doações ou subvenções Governamentais; parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida. A parcela ou totalidade do saldo remanescente pode, por proposta da administração, ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral e o saldo remanescente, se houver, deve ser distribuído aos acionistas como dividendo adicional, observado o disposto no artigo 45 do Estatuto.

<p>c. Periodicidade das distribuições de dividendos</p>	<p>A Companhia tem declarado dividendos anuais apurados em 31 de dezembro de cada ano.</p> <p>De acordo com o artigo 45 do Estatuto Social da Companhia, a Diretoria pode levantar balanços trimestrais, ou em períodos menores, e declarar dividendos intermediários ou intercalares a conta de reserva de lucros ou lucros acumulados, ou pagar juros sobre capital próprio, respeitando as regras e limites impostos pela legislação aplicável</p>
<p>d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>e. Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado</p>	<p>Não há.</p>

2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não havia carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2022.

ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Os Diretores da Companhia esclarecem que não havia contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2022.

iii. contratos de construção não terminada

Os Diretores da Companhia esclarecem que não havia construção não terminada não evidenciada no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2022.

iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não havia contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2022.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Os Diretores informam que não havia outros itens não evidenciados nas informações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Conforme mencionado no item 2.8 acima, não há itens não evidenciados nas demonstrações contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

b. natureza e o propósito da operação

Conforme mencionado no item 2.8 acima, não há itens não evidenciados nas demonstrações contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Conforme mencionado no item 2.8 acima, não há itens não evidenciados nas demonstrações contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Os Diretores da Companhia submetem anualmente à aprovação do Conselho de Administração da Companhia a aprovação do plano orçamentário do exercício subsequente, incluindo o plano de investimentos. Os investimentos destinados ao atendimento de novos contratos de fornecimento de pás firmados em 2022 resultaram em investimentos para aquisição de imobilizado e intangível de R\$ 87,1 milhões no mesmo período.

ii. fontes de financiamento dos investimentos

Os Diretores informam que as fontes de financiamento dos principais investimentos de expansão de capacidade produtiva advêm da oferta pública de ações. A parte necessária, denominada de contrapartida da empresa, vem do caixa da Companhia, formado pela própria geração de caixa operacional da Companhia.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não foram realizados desinvestimentos de capital no último exercício social, nem tampouco existe desinvestimento de capital relevante em andamento e/ou previsto.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não aplicável.

c. novos produtos e serviços, indicando:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

A Companhia mantém uma equipe de pesquisa e desenvolvido de soluções para melhorar o processo de manufatura em pás para aerogeradores, incluindo soluções de coleta e tratamento de dados utilizando IOT (internet das coisas) e inteligência artificial. As pesquisas da Companhia são mantidas em sigilo e tratadas como segredo industrial.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não incorreu em gastos em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável, tendo em vista que não há projetos em desenvolvimento já divulgados pela Companhia.

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não incorreu em gastos no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

A Companhia está comprometida em apoiar a transição energética, rumo a uma economia de carbono neutro, se fortalecendo a cada ano, crescendo com responsabilidade, a partir da crença no potencial de transformação das pessoas.

Para a Companhia, a sustentabilidade é parte indissociável do negócio, tendo evoluído em suas práticas relacionadas a ESG (ambientais, sociais e de governança, na sigla em inglês) de maneira que busca integrar a sustentabilidade em seus negócios, estando sempre atenta aos impactos socioambientais de nossas atividades, buscando mitigar os negativos e potencializar os positivos através do gerenciamento de riscos e impactos.

Em 2022, a Companhia passou a integrar a nova carteira do Índice de Sustentabilidade Empresarial da B3 (“ISE”), que entrou em vigor em 2 de janeiro de 2023. O objetivo do ISE é ser o indicador do desempenho médio das cotações dos ativos de empresas selecionadas pelo seu reconhecido comprometimento com a sustentabilidade empresarial, apoiando os investidores na tomada de decisão de investimento e induzindo as empresas a adotarem melhores práticas ESG, que contribuem para a perenidade dos negócios.

2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Efeitos decorrentes do conflito entre Rússia e Ucrânia

Em fevereiro de 2022 iniciou-se o conflito entre Rússia e Ucrânia, desde então a Companhia monitora constantemente os seus efeitos, diretos e indiretos, refletidos na economia, sociedade e nos mercados (doméstico e internacional), a fim de avaliar os eventuais impactos e riscos para os seus negócios.

Sem prejuízo dessa análise, para maior transparência ao investidor, abaixo, apresentamos as principais áreas de avaliação da Companhia:

i. Pessoas

A Companhia não possui colaboradores, tampouco instalações, nas regiões afetadas pelo conflito

ii. Insumos

A Companhia não identificou até o momento nenhum risco de curto ou longo prazo de possível escassez ou interrupção no fornecimento dos insumos para as atividades.

iii. Comercial

A Companhia, até o presente momento, continua com suas transações e atividades conforme planejado, mantendo o atendimento aos seus clientes em todos os seus negócios.

**AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE
ENERGIA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ n.º 12.528.708/0001-07

NIRE 23.300.030.125

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2023**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Anexo II

**INFORMAÇÕES SOBRE CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO INDICADOS PELA
ADMINISTRAÇÃO**

(CONFORME ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – RCVM 80/2022)

7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

a. nome

b. data de nascimento

c. profissão

d. CPF ou número do passaporte

e. cargo eletivo ocupado

f. data de eleição

g. data da posse

h. prazo do mandato

i. se foi eleito pelo controlador ou não

j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicada à matéria

k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos

l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor. m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:

i. condenação criminal

ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas

iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Data de início do Primeiro Mandato
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria
Alexandre Sarnes Negrão	14/10/1984	Diretoria e Conselho de Administração	29/03/2023	AGO de 2024	10/01/2023
323.567.238-97	Administrador	19 - Outros Diretores; 22 - Conselho de Administração (Efetivo)	29/03/2023	Sim	Não
Gisela Sarnes Negrão Assis	03/05/1978	Membro efetivo do Conselho de Administração	29/03/2023	AGO de 2024	20/08/2020
271.575.058-78	Publicitária	Presidente e membro efetivo do Conselho de Administração	29/03/2023	Sim	Não
Luiz Henrique Del Cistia Thonon	25/06/1983	Membro efetivo do Conselho de Administração	29/03/2023	AGO de 2024	05/03/2018
316.600.158-12	Advogado	22 - Conselho de Administração(Efetivo)	29/03/2023	Sim	Não
Edison Ticle de Andrade Melo e SouzaFilho	01/12/1978	Membro efetivo do Conselho de Administração	29/03/2023	AGO de 2024	20/08/2020
296.300.688-85	Administrador de Empresas e Economista	27 - Conselho de Adm. Independente(Efetivo)	29/03/2023	Sim	Sim

Rogério Sekeff Zampronha	10/10/1964	Membro efetivo do Conselho de Administração	29/03/2023	AGO de 2024	08/06/2022
065.692.368-73	Economista	27 - Conselho de Adm. Independente(Efetivo)	29/03/2023	Sim	Sim

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

Alexandre Sarnes Negrão - 323.567.238-97

O Sr. Alexandre é administrador, possui curso superior na FGV-RJ em Tecnologia de Marketing. Possui curso (Executive Course) de Program for Leadership Development ±PLD, pela IESE Business School (2013) e Owner Management Program ±OMP, pela UCLA Anderson School of Management (2019).

O Sr. Alexandre atuou como Vice-presidente da Conforto Empreendimentos e Participações S/A (2009-até o presente momento). Na Companhia atuou como membro do Conselho de Administração, cargo que ocupou por sete anos (2010 a 2017) e retornou em Janeiro de 2023 como membro efetivo. De 2017 a 2021 atuou como Diretor Presidente na Companhia e em Janeiro de 2023 o Sr. Alexandre retornou como Diretor Presidente. Alexandre também ocupou a posição de Board Member na ABEEólica ±Associação Brasileira de Energia Eólica (2018 a 2021), e é empresário individual (CNPJ 10.790.347/0001-39). Além das sociedades indicadas acima, o Sr. Alexandre declara que atualmente não ocupa cargos em outras companhias ou organizações do terceiro setor.

O Sr. Alexandre declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN, e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, o Sr. Alexandre declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Gisela Sarnes Negrão Assis - 271.575.058-78

A Sra. Gisela é graduada em Publicidade e Propaganda pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUCAMP, em 2000; pós-graduada em Gestão de Projetos pela Fundação Don Cabral em 2006. A Sra. Gisela iniciou sua carreira em 2003, na Medley S/A Indústria Farmacêutica, como analista de marketing, tendo ainda ocupado as posições de gerente de marketing esportivo e, posteriormente, gerente de branding, até 2008. De 2010 a 2013 foi proprietária e administradora de lojas de franquia de varejo de moda (Osklen), tendo em 2014 fundado a Lapima Eyewear, onde ocupa até então a posição de diretora comercial, tendo sido responsável pela expansão da marca nos mercados brasileiro, norte americano e europeu.

A Sra. Gisela declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN, e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, a Sra. Gisela declara que não é considerada uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Luiz Henrique Del Cistia Thonon - 316.600.158-12

O Sr. Luiz Henrique é formado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUCAMP em 2005. Ele também possui pós graduação (MBA em Gestão Empresarial) pela FGV em 2008. O Sr. Luiz Henrique iniciou sua carreira em 2006, na Medley S/A Indústria Farmacêutica, como advogado integrante do departamento jurídico da Medley. Em 2009, após a alienação de 100% da participação acionária da Medley pelo seu então controlador, Luiz Henrique assumiu a diretoria jurídica da Conforto Empreendimentos e Participações S/A, onde atua até hoje, tendo desde 2018 sido eleito como membro do Conselho de Administração da Companhia. Membro do Conselho de Energia Eólica Onshore e Offshore da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos – ABIMAQ desde 2020 e inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP sob nº 250.777. Quotista e administrador das seguintes sociedades: Thonon e Thonon Sociedade de Advogados, CNPJ 22.253.332/0001-10; Briathos Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ 17.681.609/0001-76.

O Sr. Luiz declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da

CVM, SUSEP e/ou BACEN e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, o Sr. Luiz declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho - 296.300.688-85

O Sr. Edison Ticle é formado em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e cursou Economia na Universidade de São Paulo (USP). Ele também possui mestrado em Economia pela FGV, MBA em Economia de Negócios pela USP e é pós graduado em Advanced Management pela Harvard Business School (AMP 202). O Sr. Edison iniciou sua carreira em 1999, no BTG Pactual. Ele também trabalhou como Portfólio Manager Sênior na Constellation Asset Management e na Black River Gestão de Investimentos (pertencente à Cargill). Em 2007, ele ingressou no Banco Safra, onde exerceu o cargo de Tesoureiro Chefe e Head da área de Trading Proprietário. Em fevereiro de 2009, Edison Ticle ingressou na Minerva, e, desde abril de 2010, exerce o cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. Desde 2020, é membro independente do conselho de Administração do Grupo Soma S/A, da Aeris S/A, e do TC Traders Club S/A, coordenando, em todas, o Comitê de Auditoria e Riscos.

O Sr. Edison declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN, e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, o Sr. Edison declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Rogério Sekeff Zampronha - 065.692.368-73

O Sr. Rogério formou-se em economia na Universidade de São Paulo e possui MBA no IMC (Lausanne, Suíça). O Sr. Rogério iniciou sua carreira no setor financeiro e, nos anos 1990, fundou sua primeira empresa. Após vender sua participação, iniciou a Soft Brasil, empresa de tecnologia focada em automação industrial, adquirida pela Schneider Electric em 2010, empresa da qual foi nomeado presidente no Brasil em 2013. Em 2015, foi convidado para se unir à Vestas, principal fabricante de turbinas eólicas do mundo, levando a empresa dinamarquesa à liderança de mercado na

América do Sul.

O Sr. Rogério declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN, e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, o Sr. Rogério declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Nome	Tipo Comitê	Profissão	Cargo Ocupado	Data de Nascimento	Data de Posse	
CPF	Descrição outros comitês		Descrição outros Cargos Ocupados	Data da Eleição	Data de início do primeiro mandato, caso venha exercendo mandatos consecutivos	Prazo do Mandato
Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho	Comitê de Auditoria	Administrador de Empresas e Economista	Outros	01/12/1978	10/11/2022	1 ano
296.300.688-85			Coordenador do comitê	10/11/2022	09/11/2021	

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho - 296.300.688-85

Vide item 7.3 acima.

Tipo de Condenação

Descrição da Condenação

Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho - 296.300.688-85

N/A

N/A

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a. administradores do emissor

b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor

c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor

d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Nome	CPF	Sociedade	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo				
<u>Administrador do emissor ou controlada</u>				
Gisela Sarnes Negrão Assis	271.575.058-78	Aeris Indústria e Comércio de Equipamentos para Geração de Energia S.A.	12.528.708/0001-07	Filho ou Filha (1º grau por consanguinidade)
Presidente do Conselho de Administração				
<u>Pessoa relacionada</u>				
Fernanda Sarnes Negrão	289.699.648-60	Aeris Indústria e Comércio de Equipamentos para Geração de Energia S.A.	12.528.708/0001-07	
Controladora				
<u>Observação</u>				
N/A				

Nome	CPF	Sociedade	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo				
<u>Administrador do emissor ou controlada</u>				
Gisela Sarnes Negrão Assis	271.575.058-78	Aeris Indústria e Comércio de Equipamentos para Geração de Energia S.A.	12.528.708/0001-07	Filho ou Filha (1º grau por consanguinidade)
Presidente do Conselho de Administração				
<u>Pessoa relacionada</u>				
Alexandre Funari Negrão	623.468.908-63	Aeris Indústria e Comércio de Equipamentos para Geração de Energia S.A.	12.528.708/0001-07	
Controlador				
<u>Observação</u>				
N/A				

Nome	CPF	Sociedade	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo				
<u>Administrador do emissor ou controlada</u>				
Gisela Sarnes Negrão Assis	271.575.058-78	Aeris Indústria e Comércio de Equipamentos para Geração de Energia S.A.	12.528.708/0001-07	Irmão ou Irmã (1º grau por consanguinidade)

Presidente do Conselho de Administração			
<u>Pessoa relacionada</u>			
Alexandre Sarnes Negrão	323.567.238-97	Aeris Indústria e Comércio de Equipamentos para Geração de Energia S.A.	12.528.708/0001-07
Membro do Conselho de Administração e Diretor Presidente da Companhia			
<u>Observação</u>			
N/A			

Nome	CPF	Sociedade	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo				
<u>Administrador do emissor ou controlada</u>				
Gisela Sarnes Negrão Assis	623.468.908-63	Aeris Indústria e Comércio de Equipamentos para Geração de Energia S.A.	12.528.708/0001-07	Filho ou Filha (1º grau por consanguinidade)
Presidente do Conselho de Administração				
<u>Pessoa relacionada</u>				

Vera Sarnes Negrão	046.744.348-31	Aeris Indústria e Comércio de Equipamentos para Geração de Energia S.A.	12.528.708/0001-07
Controladora			
<u>Observação</u>			
N/A			

Nome	CPF	Sociedade	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo				
<u>Administrador do emissor ou controlada</u>				
Alexandre Sarnes Negrão	323.567.238-97	Aeris Indústria e Comércio de Equipamentos para Geração de Energia S.A.	12.528.708/0001-07	Filho ou Filha (1º grau por consanguinidade)
Diretor Presidente e Membro efetivo do Conselho de Administração				
<u>Pessoa relacionada</u>				
Alexandre Funari Negrão	623.468.908-63	Aeris Indústria e Comércio de Equipamentos para Geração de Energia S.A.	12.528.708/0001-07	
Controlador				
<u>Observação</u>				
N/A				

Nome	CPF	Sociedade	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo				
<u>Administrador do emissor ou controlada</u>				
Alexandre Sarnes Negrão	323.567.238-97	Aeris Indústria e Comércio de Equipamentos para Geração de Energia S.A.	12.528.708/0001-07	Filho ou Filha (1º grau por consanguinidade)
Diretor Presidente e Membro efetivo do Conselho de Administração				
<u>Pessoa relacionada</u>				
Fernanda Sarnes Negrão	289.699.648-60	Aeris Indústria e Comércio de Equipamentos para Geração de Energia S.A.	12.528.708/0001-07	
Controladora				
<u>Observação</u>				
N/A				

Nome	CPF	Sociedade	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo				
<u>Administrador do emissor ou controlada</u>				
Alexandre Sarnes Negrão	323.567.238-97	Aeris Indústria e Comércio de Equipamentos para Geração de Energia S.A.	12.528.708/0001-07	Irmão ou Irmã (1º grau por consanguinidade)
Diretor Presidente e Membro efetivo do Conselho de Administração				

<u>Pessoa relacionada</u>			
Gisela Sarnes Negrão Assis	271.575.058-78	Aeris Indústria e Comércio de Equipamentos para Geração de Energia S.A.	12.528.708/0001-07
Presidente do Conselho de Administração			
<u>Observação</u>			
N/A			

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social**
- b. controlador direto ou indireto do emissor**
- c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas**

Não aplicável.

**AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE
ENERGIA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ n.º 12.528.708/0001-07

NIRE 23.300.030.125

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2023**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Anexo III

**RELATÓRIO DE INDEPENDÊNCIA DOS CANDIDATOS INDICADOS COMO MEMBROS
INDEPENDENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

(ART. 17, I, DO REGULAMENTO DO NOVO MERCADO)

RELATÓRIO DE INDEPENDÊNCIA DOS CANDIDATOS
INDICADOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

I. OBJETO

Este relatório consubstancia a análise e as conclusões a respeito da adequação dos candidatos indicados como conselheiros independentes ao Conselho de Administração da Companhia (“Relatório”) em relação à sua qualificação como conselheiro independente para fins do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento Novo Mercado”), segmento especial da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

II. FUNDAMENTO

O Relatório foi elaborado para fins do art. 17, inciso II, do Regulamento do Novo Mercado.

III. PRESSUPOSTOS DE INDEPENDÊNCIA DO CONSELHEIRO

De acordo com o Regulamento do Novo Mercado, a análise da independência dos membros do Conselho de Administração deve ser realizada em face de impedimentos objetivos – os quais, uma vez verificados, impedem a atribuição da qualificação de conselheiro independente – e parâmetros subjetivos que levam em conta o relacionamento da pessoa com a Companhia, seu acionista controlador e administradores e a possibilidade de tal vínculo afetar a independência do conselheiro de administração.

São considerados **impedimentos** à caracterização de conselheiro independente, nos termos do art. 16, § 1.º, do Regulamento do Novo Mercado:

- (i) ser acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (ii) ter o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração restrito ou vinculado por acordo de acionistas relacionado à Companhia;
- (iii) ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; ou
- (iv) ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador.

Verificada qualquer das hipóteses de impedimento, o candidato em questão pode ser eleito ao Conselho de Administração, mas não poderá ser caracterizado como “conselheiro independente” em consonância com o Regulamento do Novo Mercado.

Caso o indicado não preencha nenhuma das hipóteses de impedimento acima referidas, devem ainda ser analisados determinados relacionamentos do candidato que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar perda da sua independência.

Segundo o art. 16, § 2.º, do Regulamento do Novo Mercado, as relações que dependem de análise são as seguintes:

- (i) parentesco por afinidade³, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador;
- (ii) relação de emprego ou de exercício de cargo de diretoria, nos últimos 3 (três) anos, de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (iii) relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (iv) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; e
- (v) recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

Importa ressaltar que, diferentemente das hipóteses de impedimento, a existência dos relacionamentos acima não implica, necessariamente, a perda da independência. O indicado poderá ser qualificado como “conselheiro independente” a depender da magnitude, extensão e características específicas do relacionamento.

³ De acordo com o art. 1.595, § 1.º, do Código Civil, o cônjuge ou companheiro é considerado parente por afinidade dos ascendentes, dos descendentes e dos irmãos do cônjuge ou companheiro. Vale notar que a dissolução do casamento ou da união estável não extingue o parentesco por afinidade em relação aos ascendentes e descendentes (art. 1.595, § 2.º, do Código Civil).

IV. INDICADOS AO CARGO DE CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO INDEPENDENTE

Indica-se para compor o Conselho de Administração como conselheiros independentes, com mandato unificado de 1 (um) ano, a se encerrar na assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023, os seguintes conselheiros de administração:

- (i) **Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 27.950.462-7, inscrito no CPF sob o n.º 296.300.688-85, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marcos Lopes, apto. 51, n.º 189, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04513-080; e
- (ii) **Rogério Sekeff Zampronha**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 13317843 IICC/SP, inscrito no CPF sob o nº 065.692.368-73, residente e domiciliado na Praça Pereira Coutinho, 175, ap. 21, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04510-010.

V. ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DE INDEPENDÊNCIA DOS INDICADOS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COMO CONSELHEIROS INDEPENDENTES

Em relação aos conselheiros independentes ora indicados, apresenta-se abaixo, à luz do disposto no Regulamento do Novo Mercado, análise detalhada com relação aos eventuais impedimentos à sua independência e aos relacionamentos que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar a perda de sua independência.

V.1) **Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho**

V.1.1) Eventuais impedimentos:

A) *Ser acionista controlador direto ou indireto da Companhia*

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Edison não é controlador, direto ou indireto, da Companhia.

B) *Tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas*

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Edison não tem o exercício do voto, nas reuniões do Conselho de Administração, vinculado por acordo de acionistas.

C) *Relação de parentesco com acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador*

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Edison não tem relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador.

D) Atuação como empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador nos últimos 3 (três) anos

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Edison não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do acionista controlador.

V.1.2) Magnitude, extensão e características dos relacionamentos

A) Parentesco por afinidade, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Edison não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador.

B) Relação de empregado ou de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Edison não teve relação de emprego, nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos.

C) Relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Edison não mantém relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

D) Ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Edison não ocupa cargo em entidade que mantenha relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

E) Recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à

atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Edison não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

V.2) Rogério Sekeff Zampronha

V.1.1) Eventuais impedimentos:

A) *Ser acionista controlador direto ou indireto da Companhia*

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Rogério não é controlador, direto ou indireto, da Companhia.

B) *Tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas*

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Rogério não tem o exercício do voto, nas reuniões do Conselho de Administração, vinculado por acordo de acionistas.

C) *Relação de parentesco com acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador*

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Rogério não tem relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador.

D) *Atuação como empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador nos últimos 3 (três) anos*

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Rogério não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do acionista controlador.

V.1.2) Magnitude, extensão e características dos relacionamentos

A) Parentesco por afinidade, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Rogério não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador.

B) Relação de emprego ou de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Rogério não teve relação de emprego, nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos.

C) Relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Rogério não mantém relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

D) Ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Rogério não ocupa cargo em entidade que mantenha relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

E) Recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Rogério não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

VI. RESUMO DAS CONCLUSÕES

Conforme detalhado acima, os membros do Conselho de Administração da Companhia, com a abstenção dos ora indicados como conselheiros independentes, entendem que o Sr. Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho e o Sr. Rogério Sekeff Zampronha podem ser considerados como conselheiros independentes para fins do Regulamento do Novo Mercado.

Caucaia, 24 de fevereiro de 2023.

Membros do Conselho de Administração:

Alexandre Sarnes Negrão

Gisela Sarnes Negrão

Luiz Henrique Del Cistia Thonon

**AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE
ENERGIA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ n.º 12.528.708/0001-07

NIRE 23.300.030.125

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2023**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Anexo IV

PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES
(CONFORME SEÇÃO 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – RCVM 80/2022)

8. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia possui uma Política de Remuneração (“Política”), aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 18 de agosto de 2020, que busca estabelecer a estratégia geral de remuneração, compreendendo, de forma ampla, qualquer valor, de natureza salarial ou não, previsto nesse documento, e atribuído aos membros da diretoria estatutária e não estatutária, do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração (“Comitês”) e do Conselho Fiscal da Companhia.

Nos termos da Política, a estratégia geral de remuneração da Companhia deve considerar parâmetros de mercado, funções e responsabilidades de cada profissional e os seguintes principais objetivos:

- (i) buscar profissionais que detenham qualificação, competência e perfil que atendam às características e necessidades dos negócios da Companhia;
- (ii) motivar os profissionais da Companhia ao fornecer remuneração compatível com a praticada pelo mercado;
- (iii) alinhar os interesses dos profissionais da Companhia aos objetivos estratégicos da Companhia, com foco na retenção de profissionais e na criação de valor a longo prazo;
- (iv) promover práticas de remuneração atraentes e meritocráticas, de acordo com o desempenho dos profissionais e o alcance de metas individuais e da Companhia; e
- (v) incentivar a consecução dos objetivos sociais da Companhia.

A Política teve como base as principais competências e atribuições referentes ao processo de definição e aprovação da remuneração, em linha com a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), o Estatuto Social da Companhia e seus demais documentos internos. Ainda, define os principais parâmetros e critérios que devem nortear a estrutura e a composição da remuneração e dos incentivos dos profissionais da Companhia.

A Política encontra-se disponível para consulta no site da Companhia (www.ri.aerisenergy.com.br) e em sua página eletrônica no Módulo IPE do Sistema Empresas.NET, no site da CVM (www.gov.br/cvm).

b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

Nos termos da Política, a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia é fixada pela Assembleia Geral, competindo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração entre tais membros e sobre a repartição entre parcela fixa e parcela variável.

Também compete à Assembleia Geral criar e alterar planos de remuneração baseados em ações, ficando a cargo do Conselho de Administração deliberar sobre a criação de programas de remuneração variável, outorga de opções de compra de ações, ações restritas, de acordo com planos aprovados pela Assembleia Geral, estabelecendo suas condições e beneficiários.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

A remuneração individual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia é fixada a partir de pesquisas de mercado e análises de empresas comparáveis do setor, visando a assegurar remuneração atrativa a seus administradores.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

A Política da Companhia pode ser alterada, sempre que necessário, por deliberação do Conselho de Administração.

As práticas de remuneração adotadas pela Companhia, bem como os elementos que a compõem, são periodicamente revisitadas e atualizadas de modo a manter a sua atratividade competitiva.

Especificamente no caso dos membros da Diretoria Estatutária e do Conselho de Administração, a Política determina a revisão da remuneração fixa adotada anualmente, com base em pesquisas de mercado.

c. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

• seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor

Os principais elementos que compõem a remuneração do Conselho de Administração da Diretoria, dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são abaixo indicados:

Conselho de Administração: A remuneração dos membros do Conselho de Administração da Companhia é fixa mensal, sendo que os membros do Conselho de Administração não farão jus ao recebimento de remuneração variável pelo exercício do cargo.

(a) Remuneração fixa: A remuneração fixa dos membros do Conselho de Administração da Companhia é composta de 12 (doze) parcelas ao ano, sem qualquer vinculação à participação dos membros em reuniões do órgão, pagas mensalmente a título de *pro labore*. O valor da remuneração fixa mensal de cada membro do Conselho de Administração pode variar de acordo com suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas tarefas, suas competências e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

(b) Remuneração variável: Os membros do Conselho de Administração não farão jus ao recebimento de remuneração variável.

(c) Benefícios: Os membros do Conselho de Administração farão jus ao recebimento de seguro devida, a título de benefício pelo exercício do cargo.

Diretoria Estatutária: A remuneração dos diretores estatutários da Companhia é composta da seguinte forma: (i) remuneração fixa mensal, a título de prolabore; (ii) remuneração variável; e (iii) benefícios. Os diretores estatutários da Companhia fazem jus, ainda, a reembolso pelas despesas de estadia e locomoção necessárias ao desempenho de suas funções.

(a) Remuneração fixa: A remuneração fixa dos diretores estatutários é composta por 12 (doze) parcelas ao ano. O valor da remuneração fixa mensal de cada diretor estatutário pode variar de acordo com suas funções, o tempo dedicado às suas atividades, suas competências e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

(b) Remuneração variável: Os diretores estatutários da Companhia fazem jus ao recebimento de remuneração variável por meio do pagamento de bônus e podem ser elegíveis ao recebimento de remuneração baseada em ações, bem como incentivos extraordinários.

(b.1) Bônus: O pagamento de bônus tem como objetivo recompensar os diretores estatutários pelo cumprimento de metas individuais e metas da Companhia, estabelecidas com base em critérios de meritocracia e/ou indicadores previamente determinados pelo Conselho de Administração;

(b.2) Remuneração Baseada em Ações: Os diretores estatutários da Companhia podem fazer jus ao recebimento de incentivos baseados em ações, desde que sejam considerados elegíveis e indicados como beneficiários no âmbito de planos de remuneração baseada em ações;

(b.3) Incentivos Extraordinários: O Conselho de Administração poderá aprovar incentivos extraordinários aos diretores estatutários pelo desempenho extraordinário das atividades exercidas.

(c) Benefícios: os Diretores Estatutários farão jus ao recebimento dos seguintes benefícios pelo exercício do cargo: assistência médica, vale-refeição, plano dental, seguro de vida, *smartphone*, carro e cartão combustível.

Diretoria Não Estatutária: A remuneração dos diretores não estatutários da Companhia é composta da seguinte forma: (i) remuneração fixa mensal, a título de salário; (ii) remuneração variável e (iii) benefícios. Os diretores não estatutários da Companhia fazem jus, ainda, a reembolso pelas despesas de estadia e locomoção necessárias ao desempenho de suas funções.

(a) Remuneração fixa: A remuneração fixa dos diretores não estatutários é composta por 12 (doze) salários ao ano, 13º (décimo terceiro) salário e acréscimo de 1/3 (um terço) do valor do salário mensal relativo às férias do período, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho ("CLT").

(b) Remuneração variável: Os diretores não estatutários da Companhia fazem jus ao recebimento de remuneração variável por meio do pagamento de bônus e participação nos lucros e resultados e podem ser elegíveis ao recebimento de remuneração baseada em ações, bem como de incentivos extraordinários.

(b.1) Bônus: O pagamento de bônus tem como objetivo recompensar os diretores não estatutários pelo cumprimento de metas individuais e metas da Companhia, estabelecidas com base em critérios de meritocracia e/ou indicadores previamente determinados pelo Conselho de Administração;

(b.2) Programa de Participação nos Lucros e Resultados: O programa de participação nos lucros e resultados ("PLR") consiste no pagamento aos diretores não estatutários de participação nos lucros e resultados da Companhia, de acordo com os programas estabelecidos pelo Conselho de Administração e aprovados nos termos da legislação aplicável;

(b.3) Remuneração Baseada em Ações: Os diretores não estatutários da Companhia podem fazer jus ao recebimento de incentivos baseados em ações, desde que sejam considerados elegíveis e indicados como beneficiários no âmbito de planos de remuneração baseada em ações;

(b.4) Incentivos Extraordinários: O Conselho de Administração poderá aprovar remuneração e/ou incentivos extraordinários aos diretores não estatutários pelo desempenho extraordinário das atividades exercidas.

(c) Benefícios: os Diretores Estatutários farão jus ao recebimento dos seguintes benefícios pelo exercício do cargo: assistência médica, vale-refeição, plano dental, seguro de vida, *smartphone*, carro e cartão combustível.

Conselho Fiscal: Quando o Conselho Fiscal estiver instalado, os seus membros

fazem jus a remuneração fixa composta por 12 (doze) parcelas anuais, em conformidade com o art. 162, §3º, da Lei das S.A., equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) da remuneração média mensal que for atribuída a cada Diretor Estatutário, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. A remuneração fixa visa a oferecer compensação direta aos membros do Conselho Fiscal pelos serviços prestados e reconhecer e refletir a demanda de tempo, responsabilidades e complexidade inerente ao cargo. Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus ao recebimento de benefícios, nem remuneração variável pelo exercício do cargo.

Comitês: A remuneração dos membros dos Comitês da Companhia é fixa mensal, sendo que os membros dos Comitês não farão jus ao recebimento de remuneração variável pelo exercício do cargo. Os membros dos Comitês fazem jus, ainda, a reembolso pelas despesas de estadia e locomoção necessárias ao desempenho de suas funções.

- Em uma perspectiva de curto prazo, a Companhia busca obter o alinhamento a seus interesses retendo e incentivando seus colaboradores por meio de salários e pacote de benefícios compatíveis com o mercado;
 - Em uma perspectiva de médio prazo, a Companhia visa obter tal alinhamento retendo sua Diretoria Estatutária com o pagamento de bônus atrelado a metas de desempenho; e
 - Em uma perspectiva de longo prazo, a Companhia busca reter profissionais qualificados por meio do recebimento de incentivos baseados em ações de emissão da Companhia, estimulando, assim, a consecução dos objetivos sociais, com a consequente criação de valor de longo para a Companhia e seus acionistas.
- **sua proporção na remuneração total nos 3 (três) últimos exercícios sociais**

Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022				
Órgão / Elemento da remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Diretoria não Estatutária
Salário ou Pró-Labore	100,00%	88,24%	100,00%	70,29%
Benefícios	0%	11,76%	0%	26,03%
Participação de Resultados	0%	0%	0%	3,68%

Cessação do cargo	0%	0%	0%	0%
Total	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021				
Órgão / Elemento da remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Diretoria Não Estatutária
Salário ou Pró-Labore	100,00%	66,64%	100,00%	76,54%
Benefícios	0%	8,23%	0%	14,95%
Participação de Resultados	0%	11,03%	0%	8,51%
Cessação do cargo	0%	14,09%	0%	0%
Total	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020				
Órgão / Elemento da remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Diretoria Não Estatutária
Salário ou Pró-Labore	100,00%	34,29%	N/A	51,36%
Benefícios	0%	3,97%	N/A	9,99%
Participação de Resultados	0%	61,74%	N/A	38,64%
Total	100,00%	100,00%	N/A	100,00%

- **sua metodologia de cálculo e de reajuste**

A revisão da remuneração fixa dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e da Diretoria Não Estatutária é definida anualmente, com base em pesquisas de mercado.

A remuneração variável da Diretoria Estatutária e da Diretoria Não Estatutária, por sua

vez, está atrelada ao atingimento de metas definidas anualmente pelo Conselho de Administração.

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

A remuneração fixa e os benefícios devidos aos membros da administração, como acima indicado, não estão diretamente atrelados a indicadores de desempenho.

Especificamente sobre a remuneração variável da Diretoria Estatutária e da Diretoria Não Estatutária, a atribuição de incentivos extraordinários e bônus pode ser definida com base em indicadores de desempenho a ser determinados pelo Conselho de Administração. Conforme definido pelo órgão, assim, a remuneração variável poderá ser atrelada a metas globais da Companhia, metas departamentais ou metas individuais definidas para o executivo, considerando, dentre outros indicadores de desempenho, o EBITDA da Companhia, assim como seus resultados de geração de caixa, lucro líquido, margem líquida, número de vendas ou unidades construídas.

Adicionalmente, nota-se que os incentivos atribuídos aos beneficiários do Plano (conforme descrito no item 8.4 abaixo), pela sua natureza, estão relacionados à valorização futura da Companhia e das ações de sua emissão.

A Companhia nota que não possui indicadores de desempenho ligados à questões ASG atrelados à remuneração da administração.

ii. razões que justificam a composição da remuneração

Os administradores da Companhia são remunerados de acordo com as responsabilidades dos respectivos cargos, objetivando a manter o nível de competitividade da Companhia perante as práticas de mercado em empresas do mesmo porte, atraindo e retendo executivos e profissionais.

Adicionalmente, a estratégia de remuneração, de forma geral, procura atrelar a remuneração aos objetivos estratégicos de curto, médio e longo prazo da Companhia, especialmente no tocante à remuneração variável a que podem ser elegíveis os membros da Diretoria Estatutária e da Diretoria Não Estatutária.

iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Todos os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, da Diretoria Não Estatutária e dos Comitês são atualmente remunerados pela Companhia. Até agosto de 2020, no entanto, os membros do Conselho de Administração da Companhia não faziam jus à remuneração.

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Nos exercícios sociais encerrados em 2020 e 2021 havia um membro da Diretoria Estatutária que recebia sua remuneração pelas funções exercidas na Companhia por meio da Aeris Service LLC, controlada da Companhia localizada nos Estados Unidos.

e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não existe remuneração ou benefícios vinculados à ocorrência de eventos societários da Companhia.

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	6,00	0,00	11,00
Nº de membros remunerados	5,00	6,00	0,00	11,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.500.000,00	4.940.000,00	0	6.440.000,00
Benefícios direto e indireto	0	1.008.000,00	0	1.008.000,00
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de resultados	0	1.830.000,00	0	1.830.000,00
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessaçã o do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	0	0	0
Observação	O número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com estimativa da média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais	O número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com estimativa da média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	1.500.000,00	7.778.000,00	0	9.278.000,00

Remuneração total do Exercício Social corrente 31/12/2022 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	5,67	0,75	11,42
Nº de membros remunerados	5,00	5,67	0,75	11,42
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	4.045.000,00	4.080.000,00	63.000,00	8.188.000,00
Benefícios direto e indireto	0	544.000,00	0	544.000,00
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessaçã do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com estimativa da média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais	O número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com estimativa da média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	O número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com estimativa da média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	4.045.000,00	4.624.000,00	63.000,00	8.732.000,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	6,33	2,50	13,83
Nº de membros remunerados	5,00	6,33	2,50	13,83
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.620.000,00	4.728.500,00	194.599,98	6.543.099,98
Benefícios direto e indireto	0,00	584.000,00	0,00	584.000,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	782.889,60	0,00	782.889,60
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com estimativa da média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais	O número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com estimativa da média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	O número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com estimativa da média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	1.620.000,00	7.095.389,60	194.599,98	8.909.989,58

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2020 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,33	7,00	0,00	11,33
Nº de membros remunerados	1,67	7,00	0,00	8,67
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	500.000,00	5.802.428,67	0,00	6.302.428,67
Benefícios direto e indireto	0,00	672.000,00	0,00	672.000,00
Participações em comitês				
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	10.448.371,90	0,00	10.448.371,90
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com estimativa da média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais	O número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com estimativa da média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	500.000,00	16.922.800,57	0,00	17.422.800,57

8.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Remuneração variável - exercício social corrente (a se encerrar em 31 de dezembro de 2023)				
	Conselhode Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	6,00	0,00	11,00
Nº de membros remunerados	0,00	6,00	0,00	6,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 1.830.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.830.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ 0,00	R\$ 1.830.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.830.000,00

Remuneração variável - exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	5,67	0,75	11,42
Nº de membros remunerados	0,00	5,67	0,00	5,67
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor reconhecido no resultado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 15.180,00	R\$ 0,00	R\$ 15.180,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ 0,00	R\$ 15.180,00	R\$ 0,00	R\$ 15.180,00
Valor reconhecido no resultado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Remuneração variável - exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021

Nº total de membros	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	6,33	2,50	13,83
Nº de membros remunerados	0,00	6,33	0,00	6,33
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00
Valor reconhecido no resultado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 3.480.825,50	R\$ 0,00	R\$ 3.480.825,50
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ 0,00	R\$ 1.490.412,75	R\$ 0,00	R\$ 1.490.412,75
Valor reconhecido no resultado	R\$ 0,00	R\$ 782.889,60	R\$ 0,00	R\$ 782.889,60

Remuneração variável - exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,33	7,00	0,00	11,33
Nº de membros remunerados	0,00	7,00	0,00	7,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor reconhecido no resultado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 10.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.500.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ 0,00	R\$ 10.448.371,90	R\$ 0,00	R\$ 10.448.371,90
Valor reconhecido no resultado	R\$ 0,00	R\$ 10.448.371,90	R\$ 0,00	R\$ 10.448.371,90

8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

Como nota introdutória a este item 8.4, a Companhia esclarece que, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de janeiro de 2022, os acionistas da Companhia aprovaram: (i) a extinção do Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações de Emissão da Companhia ("Plano de Opções 2020"); e (ii) a criação de novo Plano de Outorga de Ações Restritas ("Plano").

Nota-se que as deliberações acima se inseriram no contexto do aprimoramento da estrutura de incentivos da Companhia, tendo a administração da Companhia revisitado o modelo anteriormente previsto para os incentivos baseados em ações e considerado pertinente atualizá-lo de modo a otimizar as alternativas à disposição da administração nessa seara.

A administração da Companhia ressalta que o Plano de Opções 2020 não chegou a ser efetivamente implementado pela administração da Companhia, não tendo ocorrido a outorga de opções em seu âmbito.

Nesse sentido, considerando que o Plano de Opções 2020 não foi efetivamente implementado e já teve sua extinção formalmente aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de janeiro de 2022, para melhor compreensão acerca da estrutura de incentivos atualmente em vigor, este item 8.4 contempla as informações relativas ao Plano, aprovado na mesma assembleia. Adicionalmente, para referência, informa-se que, salvo se registrado de forma diversa, os termos aqui definidos terão o significado que lhes é atribuído no Plano, disponível para consulta nos sites da Companhia e da CVM.

a. termos e condições gerais

O Plano tem como premissa essencial a possibilidade de a Companhia entregar aos seus participantes número de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações Restritas"), ficando a efetiva transferência dessas Ações Restritas sujeita à verificação de determinados termos e condições, inclusive período de vesting.

O Plano abrange a possibilidade de outorga de Ações Restritas que, via de regra, deverão ser entregues no prazo mínimo de 3 (três) anos a partir da data de sua outorga ("Prazo de Vesting"), observado o disposto no Plano.

Poderão ser contemplados pelo Plano, a critério do Conselho de Administração (ou de comitê especialmente nomeado pelo Conselho de Administração para essa finalidade (“Comitê”)), pessoas naturais que atuem como executivos, membros do Conselho de Administração, diretores estatutários e não estatutários, gerentes, coordenadores, especialistas, supervisores, empregados, colaboradores e prestadores de serviço da Companhia e de suas controladas e que, por serem considerados pessoas-chave no desenvolvimento dos negócios da Companhia e das controladas (“Pessoas Elegíveis”).

O Conselho de Administração será responsável pela administração do Plano, podendo nomear Comitê para assessorá-lo, delegando poderes para essa finalidade. Sendo assim, o Conselho de Administração (ou, conforme o caso, o Comitê) poderá aprovar programas de outorga de Ações Restritas com condições específicas, observadas os termos e condições do Plano (“Programa”), bem como escolher, dentre as Pessoas Elegíveis, aquelas que receberão a outorga das Ações Restritas, nas condições estabelecidas no Programa e no Plano.

b. data de aprovação e órgão responsável

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de janeiro de 2022

c. número máximo de ações abrangidas

As Ações Restritas outorgadas nos termos do Plano, considerando todos os Programas aprovados ou que venham a ser aprovados pelo Conselho de Administração (ou pelo Comitê, conforme o caso), poderão representar, no máximo, 0,31% (trinta e um centésimos por cento) do total das ações de emissão da Companhia.

Como, nesta data, o capital social da Companhia está dividido em 766.213.456 (setecentos e sessenta e seis milhões, duzentas e treze mil, quatrocentas e cinquenta e seis) ações, o total de Ações Restritas que poderiam ser outorgadas no âmbito do Plano, nesta data, seria de 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) Ações Restritas, correspondentes, nesta data, a aproximadamente 0,31% (trinta e um centésimos por cento) do capital social total da Companhia.

d. número máximo de opções a serem outorgadas

Não aplicável.

e. condições de aquisição de ações

No âmbito da aprovação de cada Programa e/ou da celebração dos Contratos de Outorga com os Participantes (escolhidos dentre as Pessoas Elegíveis, conforme definido no Plano), o Conselho de Administração (ou o Comitê, conforme o caso) os termos e condições das outorgas.

Ressalta-se que a efetiva transferência das Ações Restritas para o Participante somente se dará com o implemento das condições e prazos previstos no Plano, nos Programas e nos Contratos de Outorga, de modo que a mera outorga em si não garante ao Participante quaisquer direitos sobre as Ações Restritas ou mesmo representa a garantia do seu recebimento.

Nos termos do Plano, as Ações Restritas somente poderão ser entregues aos Participantes após o decurso do Período de Vesting estabelecido no respectivo Programa ou Contrato de Outorga. Ressalta-se que, em regra, o Período de Vesting será de 3 (três) anos contados da outorga, havendo ainda a previsão de vesting parcial a partir do período mínimo de 1 (um) ano a contar da outorga (ao final do qual o Participante fará jus às Ações Restritas, de forma proporcional ao Período de Vesting transcorrido, observado que a efetiva transferência das Ações Restritas será realizada ao final do Período de Vesting).

f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Não aplicável.

g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Não aplicável.

h. forma de liquidação

A liquidação das outorgas no âmbito do Plano ocorre mediante a transferência das Ações Restritas para o Participante e somente se dará com o implemento das condições e prazos previstos no Plano, nos Programas e nos Contratos de Outorga.

Para fins de esclarecimento, as Ações Restritas entregues aos Participantes terão os direitos estabelecidos neste Plano e nos respectivos Programas e Contratos de Outorga, observado que o Participante não terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia, em especial, ao recebimento de dividendos e juros sobre capital próprio relativos às Ações Restritas, até a data de efetiva transferência da titularidade das Ações Restritas para os Participantes.

Em regra, a transferência das Ações Restritas será realizada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de término do respectivo Período de Vesting, mediante alienação privada ao Participante de ações mantidas em tesouraria, nos termos do Plano e da Resolução CVM 77, e sempre observadas as autorizações societárias pertinentes à negociação com ações de própria emissão.

i. restrições à transferência das ações

Nos termos do Plano, o Conselho de Administração poderá subordinar a aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas a determinadas condições, bem como impor restrições à transferência, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Participante dessas mesmas Ações Restritas.

j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano poderá ser extinto, suspenso ou alterado, a qualquer tempo, por decisão da assembleia geral.

Além disso, nos termos do Plano, o Conselho de Administração avaliará a necessidade de ajustes nos Programas já instituídos nas hipóteses de reorganização societária ou alteração do número espécie e classe de ações da Companhia como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos, conversão de ações de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão de outros valores mobiliários

de emissão da Companhia em ações.

k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Nos termos do Plano, e sem prejuízo do estabelecido nos respectivos Contratos de Outorga, na hipótese de ocorrer o Desligamento do Participante (i) por sua própria iniciativa (incluindo mas não se limitando a pedido de demissão ou de renúncia ao cargo ocupado na Companhia ou em suas controladas); (ii) antes de finalizado o Período Mínimo de Vesting; ou (iii) por iniciativa da Companhia ou de suas controladas, com justa causa (incluindo, mas não se limitando à demissão com justa causa), o Participante perderá integralmente o direito ao recebimento das Ações Restritas (“Desligamento sem Vesting”).

Caso o Desligamento do Participante ocorra após o Período Mínimo de Vesting, por iniciativa da Companhia ou de suas controladas e sem justa causa, incluindo as hipóteses de invalidez permanente, falecimento, aposentadoria ou processo sucessório negociado com o Conselho de Administração, o Participante permanecerá com o direito ao recebimento das Ações Restritas em quantidade proporcional ao Período de Vesting transcorrido até a data do Desligamento, na proporção de 1/36 das Ações Restritas por cada mês desde a Data de Outorga (“Desligamento com Vesting Parcial”).

8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não aplicável, considerando que não houve de compra de ações reconhecidas nos últimos três exercícios sociais e não há previsão de que sejam realizadas opções de compra de ações durante este exercício social corrente.

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. órgão

b. número total de membros

c. número de membros remunerados

d. data de outorga

e. quantidade de opções outorgadas

f. prazo para que as opções se tornem exercíveis

g. prazo máximo para exercício das opções

h. prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções

i. valor justo das opções na data da outorga

j. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga

Não aplicável, considerando que não houve de outorga de opções de compra de ações realizadas nos últimos três exercícios sociais e não há previsão de que sejam realizadas opções de compra de ações durante este exercício social corrente.

8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo

Não aplicável, considerando que, ao final do último exercício social, não havia opções em aberto detidas pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia.

8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. órgão

b. número total de membros

c. número de membros remunerados

d. número de ações

e. preço médio ponderado de exercício

f. preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas

g. multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas

Não aplicável, considerando que não houve opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações da Companhia nos últimos três exercícios sociais.

8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. órgão

b. número total de membros

c. número de membros remunerados

d. diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários

Não aplicável, considerando que não houve ações entregues relativas à remuneração baseada em ações da Companhia reconhecidas nos últimos três exercícios sociais e não há previsão de que sejam entregues ações aos administradores estatutários durante este exercício.

8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. órgão

b. número total de membros

c. número de membros remunerados

d. data de outorga

e. quantidade de ações outorgadas

f. prazo máximo para entrega das ações

g. prazo de restrição à transferência das ações

h. valor justo das ações na data da outorga

i. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga

Não aplicável, considerando que não houve outorgas de ações realizadas nos últimos três exercícios sociais e não há previsão de que sejam outorgadas ações durante este exercício.

8.11. Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. órgão

b. número total de membros

c. número de membros remunerados

d. número de ações

e. preço médio ponderado de aquisição

f. preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas

g. multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas

Não aplicável, considerando que não houve entregas de ações nos últimos três exercícios sociais e não há previsão de que sejam entregues ações durante este exercício.

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

a. modelo de precificação

b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

d. forma de determinação da volatilidade esperada

e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável, considerando que não houve opções exercidas ou ações entregues relativas à remuneração baseada em ações da Companhia nos últimos três exercícios sociais e não há previsão de que sejam outorgadas opções de compra de ações ou entregas de ações restritas durante este exercício.

8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

Sociedade	Conselho de Administração		Diretoria Estatutária		Conselho Fiscal	
	Quantidade total de ações/cotas	%	Quantidade total de ações / cotas	%	Quantidade total de ações / cotas	%
Companhia	49.550.244	6,5%	59.756.577	7,8%	0	0

8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

a. órgão

b. número total de membros

c. número de membros remunerados

d. nome do plano

e. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar

f. condições para se aposentar antecipadamente

g. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores

h. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores

i. se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições

Não aplicável, considerando que a Companhia não possui nenhum plano de previdência em vigor conferido aos membros do Conselho de Administração e aos Diretores Estatutários.

8.15. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

a. órgão

b. número total de membros

c. número de membros remunerados

d. valor da maior remuneração individual

e. valor da menor remuneração individual

f. valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020
Nº de membros	5,67	6,33	7,00	5,00	5,00	4,33	0,75	2,50	0,00
Nº de membros remunerados	5,67	6,33	7,00	5,00	5,00	1,67	0,75	2,50	0,00
Valor da maior remuneração(Reais)	816.000,00	1.368.600,58	2.795.136,72	2.800.000,00	420.000,00	100.000,00	21.000,00	77.839,99	0,00
Valor da menor remuneração(Reais)	816.000,00	831.048,17	2.458.780,81	200.000,00	100.000,00	100.000,00	21.000,00	77.839,99	0,00
Valor médio da remuneração(Reais)	815.520,28	1.120.014,63	2.417542,94	809.000,00	324.000,00	299.401,20	84.000,00	77.839,99	0,00

Observação

Diretoria Estatutária	
31/12/2022	Apenas um membro ocupou o cargo por menos de 12 meses.
31/12/2021	Todos os membros da Diretoria reportados ocuparam seus respectivos cargos pelo prazo de 12 meses.

31/12/2020	Todos os membros da Diretoria reportados ocuparam seus respectivos cargos pelo prazo de 12 meses.
-------------------	---

Conselho de Administração	
31/12/2022	Todos os membros do Conselho de Administração reportados ocuparam seus respectivos cargos pelo prazo de 12 meses
31/12/2021	Todos os membros do Conselho de Administração reportados ocuparam seus respectivos cargos pelo prazo de 12 meses
31/12/2020	Todos os membros do Conselho de Administração reportados ocuparam seus respectivos cargos pelo prazo de 12 meses, entretanto, até agosto de 2020, os membros do Conselho de Administração não recebiam remuneração.

Conselho Fiscal	
31/12/2022	O conselho Fiscal ficou instalado até março de 2022. De forma que a menor remuneração considera todas as remunerações recebidas, sem qualquer exclusão. A remuneração média informada para fins deste item, adotando os critérios previstos no Ofício-Circular Anual SEP 2022, considera o total da remuneração anual percebida pelos membros do Conselho Fiscal dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima. Neste caso, seguindo os critérios estabelecidos no Ofício-Circular Anual SEP 2022, o valor da remuneração média é maior do que o valor da maior remuneração, considerando a divisão por número inferior a 1.
31/12/2021	Todos os membros do Conselho Fiscal reportados ocuparam seus respectivos cargos pelo prazo de 9 meses, contados desde a sua eleição até o final do exercício. De forma que a menor remuneração considera todas as remunerações recebidas, sem qualquer exclusão.
31/12/2020	Não havia Conselho Fiscal instalado no exercício social de 2020.

8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

Não há arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores da Companhia em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Órgão	2020	2021	2022	Prevista para o exercício social corrente - 2023
Diretoria Estatutária	97,75%	78,69%	49,83%	74,54%
Conselho de Administração	2,25%	19,02%	49,40%	25,46%
Conselho Fiscal**	N/A	N/A	N/A	N/A

** O Conselho Fiscal da Companhia foi instalado em assembleia geral de Março de 2021.

8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Não aplicável, tendo em vista que nos últimos 3 (três) exercícios sociais, os administradores da Companhia não receberam remuneração por qualquer outra razão que não a função que ocupam e não há previsão para o exercício social corrente que os administradores da Companhia recebam remuneração por qualquer outra razão que não a função que ocupam.

8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

2020:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladas	N/A	R\$ 1.620.990,60	N/A	R\$ 1.620.990,60
Sociedades sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A

*O valor pago pelas controladas à Diretoria Estatutária, foi de USD 314,094.74. Para conversão do Dólar foi considerado a cotação em 31.12.2020 equivalente à R\$ 5,16.

2021:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladas	N/A	R\$ 276.500,00	N/A	R\$ 276.500,00
Sociedades sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A

*O valor pago pelas controladas à Diretoria Estatutária, foi de USD 50.000,00. Para conversão do Dólar foi considerado a cotação em 26.02.2021 equivalente à R\$ 5,53.

2022:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A

Controladas	N/A	N/A	N/A	N/A
Sociedades sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A

Prevista para o exercício social corrente - 2023:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladas	N/A	N/A	N/A	N/A
Sociedades sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A

8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações relevantes para esta seção 8 que não informadas nos itens anteriores.

**AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE
ENERGIA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ n.º 12.528.708/0001-07

NIRE 23.300.030.125

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2022**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Anexo V

VERSÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

**AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE
ENERGIA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ n.º 12.528.708/0001-07

NIRE 23.300.030.125

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A **AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade anônima, que adota o nome fantasia “Aeris Energia”, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais e normativas aplicáveis, em especial a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Parágrafo Único – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”).

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Caucaia, Estado do Ceará, podendo abrir, transferir e encerrar filiais, escritórios, depósitos, representações e quaisquer outros estabelecimentos no Brasil ou no exterior mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º – A Companhia tem como objeto social: (a) o design, a prototipagem, a produção, a instalação, a venda, a montagem, o transporte a construção e comercialização de pás de rotores para turbinas utilizadas na geração eólica de energia, bem como de peças, componentes, sistemas e equipamentos a eles relacionados; (b) o desenvolvimento de atividades de exportação, importação e armazenagem das pás de rotores para turbinas utilizadas na geração de energia eólica, peças, materiais e artefatos relacionados à fonte de energia renováveis ou não, e de produtos em geral; (c) a seleção, aquisição e comercialização de matérias-primas para a produção das pás de rotores para turbinas utilizadas na geração de energia eólica; (d) prestação de serviços de reparo, manutenção geral e assistência técnica de pás de rotores para turbinas utilizadas na geração eólica de energia, bem como de serviços a usuários finais e de pós-venda em geral; (e) prestação de serviços de engenharia associados às atividades relacionadas acima, atuando em todas as áreas afins, especialmente com relação a sistemas de energia eólica; (f) participação em licitações, leilões ou quaisquer processos públicos relacionados execução das atividades desenvolvidas pela Companhia; (g) o desenvolvimento de projetos e estudos e a prestação de assessoria e consultoria relacionados com suas atividades, incluindo análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza; (h) a participação em outras sociedades ou entidades como sócia, acionista ou quotista.

Artigo 4º – A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 871.975.004,83 (oitocentos e setenta e um milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quatro reais e oitenta e três centavos), representado por 766.213.456 (setecentos e sessenta e seis milhões, duzentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e seis) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal.

Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 2.200.000.000,00 (dois bilhões e duzentos milhões de reais), mediante deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – O capital pode ser aumentado por meio da subscrição de novas ações ordinárias, ou de capitalização de lucros ou reservas com ou sem a emissão de novas ações.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração fixará o número, preço, e prazo de integralização e as demais condições da emissão de ações, e estabelecerá se a subscrição será pública ou particular.

Parágrafo Terceiro – A Companhia pode, dentro do limite do capital autorizado, mediante deliberação do Conselho de Administração: (i) emitir debêntures conversíveis em ações; (ii) emitir bônus de subscrição; e (iii) outorgar opções de compra ou de subscrição de ações da Companhia em favor dos administradores, empregados ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 7º - A critério do Conselho de Administração, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, poderá ser realizada a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição sem direito de preferência ou com redução do prazo para seu exercício.

Artigo 8º - Cada ação ordinária dará o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – A ação é indivisível em relação à Companhia.

Parágrafo Segundo - Nas hipóteses em que a legislação conferir direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso devido ao acionista será determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas

demonstrações financeiras individuais aprovadas em Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia.

Artigo 9º - As ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") contrata pela Companhia para essa finalidade.

Parágrafo Único - O custo de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Artigo 10 – É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

CAPÍTULO III **ASSEMBLEIAS GERAIS**

Artigo 11 – Os acionistas da Companhia reunir-se-ão em Assembleia Geral, ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto ou da legislação aplicável demandarem a deliberação dos acionistas da Companhia.

Artigo 12 – A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, por meio de seu Presidente, ou, nos casos previstos na Lei das S.A., por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se houver, de acordo com os prazos e na forma estabelecidos na legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro – O anúncio de convocação da Assembleia Geral pode solicitar, para melhor organização dos trabalhos, o depósito na Companhia de cópia dos documentos exigidos para participação na Assembleia Geral com até 3 (três) dias úteis de antecedência da data da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos referidos acima, até o momento da abertura dos trabalhos, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Parágrafo Terceiro – Ressalvadas as exceções previstas nas leis e regulamentação aplicáveis, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com a presença de acionistas titulares de qualquer quantidade de ações com direito a voto.

Artigo 13 – A Assembleia Geral deve ser realizada preferencialmente na sede da Companhia, ou, por motivo de força maior, ou nas demais hipóteses permitidas na legislação aplicável, em outro local indicado com clareza nos anúncios de convocação.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do disposto acima, a Assembleia Geral poderá ser realizada de modo parcialmente ou exclusivamente digital, nos termos da Lei das S/A e da regulamentação aplicável.

Artigo 14 – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência dessa indicação, pela pessoa escolhida por maioria de voto dos acionistas presentes, cabendo ao presidente da mesa designar o secretário.

Artigo 15 – A Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicáveis, delibera por maioria de votos dos presentes validamente proferidos, não se computando as abstenções.

Artigo 16 – As atas de Assembleia Geral deverão ser lavradas no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, na forma de sumário dos fatos ocorridos, sendo autorizada a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 17 – Compete à Assembleia Geral, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Estatuto e na legislação e regulamentação aplicáveis:

- (i) reformar o Estatuto Social;
- (ii) eleger ou destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- (iii) fixar a remuneração anual global dos administradores e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (iv) suspender o exercício dos direitos do acionista nas hipóteses previstas na legislação aplicável;
- (v) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (vi) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações e cisão da Companhia;
- (vii) deliberar sobre a dissolução, liquidação e extinção da Companhia;

- (viii) eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- (ix) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (x) aumento do capital social da Companhia em valor superior ao limite do capital autorizado estabelecido neste Estatuto;
- (xi) redução do capital social da Companhia;
- (xii) deliberar sobre dispensa de realização de oferta pública de aquisição de ações como requisito para a saída da Companhia do Novo Mercado, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado;
- (xiii) deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado.

Parágrafo Único – A deliberação a que se refere o item (xii) deste Artigo deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas titulares das ações em circulação presentes à assembleia, não se computando os votos em branco. A Assembleia Geral que deliberar sobre a matéria a que se refere o item “xii” deste Artigo deverá ser instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de ações em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares das ações em circulação.

CAPÍTULO IV **ADMINISTRAÇÃO**

Seção I

Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 18 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os membros da administração dispensados de oferecer garantia ao exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente, ou de principal executivo da Companhia, não poderão ser acumulados pela mesma

pessoa, salvo na hipótese de vacância, observadas, nesse caso, as determinações do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Segundo - O administrador é investido no seu cargo mediante assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória estatutária prevista no Artigo 51.

Parágrafo Terceiro – O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 19 – A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição dessa remuneração entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria e da repartição entre parcela fixa e parcela variável.

Seção II

Conselho de Administração

Artigo 20 – O Conselho de Administração é composto por, no mínimo 5 e, no máximo, 10 membros efetivos, acionistas ou não, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo – Quando em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo Primeiro acima, o resultado gerar número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Artigo 21 – O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pela maioria de votos dos presentes na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a eleição de seus membros ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naquele cargo.

Parágrafo Único – Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- (i) convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e as Assembleias Gerais, nos termos deste Estatuto;

- (ii) supervisionar os serviços administrativos do Conselho de Administração;
- (iii) comunicar à Diretoria, quando for o caso, as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração;
- (iv) proferir o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- (v) exercer outras atribuições e funções especificadas ou atribuídas pelo regimento interno do Conselho de Administração.

Artigo 22 – Havendo vacância do cargo de qualquer dos membros do Conselho de Administração, o Conselho de Administração deverá nomear o substituto, que completará o prazo de gestão do conselheiro substituído.

Parágrafo Primeiro – No caso de vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral para eleger os conselheiros.

Artigo 23 - O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, trimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quaisquer 2 (dois) membros do Conselho de Administração em conjunto, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e com indicação do local, data e horário da reunião e da ordem do dia, acompanhada de todos os documentos relacionados às deliberações a serem tomadas.

Parágrafo Segundo - Fica dispensada a convocação sempre que comparecerem à reunião todos os conselheiros em exercício.

Parágrafo Terceiro – As reuniões do Conselho de Administração se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Parágrafo Quarto – A reunião do Conselho de Administração é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo conselheiro eleito pela maioria dos conselheiros presentes, e será secretariada por quem o presidente da mesa indicar.

Parágrafo Quinto – É facultado ao conselheiro participar da reunião do Conselho de Administração por meio de teleconferência, videoconferência, ou qualquer outro meio de

comunicação que permita a identificação dos participantes e a comunicação simultânea com as pessoas presentes à reunião. O conselheiro que participar remotamente da reunião somente se considera presente se confirmar seus votos e manifestação por escrito encaminhada ao presidente da reunião por telegrama, carta registrada, fax, correio eletrônico (e-mail), ou carta entregue em mãos (i.e. protocolada) logo após o término da reunião. Uma vez recebida a manifestação, o presidente da reunião ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro que participou remotamente.

Parágrafo Sexto – Serão considerados presentes à reunião do Conselho de Administração o conselheiro que (i) comparecer presencialmente; (ii) nomear qualquer outro conselheiro para votar em tal reunião, desde que a respectiva manifestação de voto seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da mesa antes da sua instalação; (iii) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração antes da sua instalação, via telegrama, carta registrada, fax, correio eletrônico (e-mail), ou carta entregue em mãos (i.e. protocolada); ou (iv) participar das reuniões remotamente, nos termos do Parágrafo Quarto anterior.

Parágrafo Sétimo – Cada membro do Conselho de Administração tem direito a 1 (um) voto na reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo Oitavo – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, não computadas as abstenções. No caso de empate, cabe ao Presidente do Conselho de Administração o voto de desempate, sem prejuízo de seu próprio voto.

Parágrafo Nono – As deliberações do Conselho de Administração devem ser registradas em ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 24 – O conselheiro deve se abster de participar de participar da votação sobre assunto com relação ao qual tenha interesse conflitante com a Companhia.

Artigo 25 – Sem prejuízo de outras atribuições fixadas em lei, na regulamentação aplicável e neste Estatuto, compete ao Conselho de Administração:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social;
- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração

e quaisquer outros atos;

- (iv) organizar seu funcionamento, por meio de regras próprias consubstanciadas em regimento interno aprovado e modificado pelo próprio Conselho de Administração;
- (v) aprovar e alterar as políticas, código de conduta e regimentos internos da Companhia, conforme exigidos pela regulamentação aplicável;
- (vi) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros dos comitês estatutários de assessoramento do Conselho de Administração, bem como estabelecer seus regimentos internos de funcionamento;
- (vii) deliberar sobre a criação, extinção e funcionamento de comitês de assessoramento não previstos neste Estatuto, elegendo e destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros e estabelecendo os regimentos internos de funcionamento;
- (viii) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício;
- (ix) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou nos casos previstos na Lei das S/A;
- (x) submeter à Assembleia Geral proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (xi) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio com base no lucro líquido do exercício em curso ou em reservas de lucros existentes;
- (xii) aprovar e rever o plano de negócios, e orçamento anual e plano plurianual da Companhia, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetida à Assembleia Geral;
- (xiii) deliberar sobre a outorga, dentro do limite de capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, de opção de compra ou de subscrição de ações a administradores, empregados, ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedade controladas, sem direito de preferência para os acionistas;
- (xiv) autorizar a participação da Companhia em outras sociedades, como quotista ou acionista, bem como sua participação em consórcios, *joint ventures*, e em outras formas de associação ou alianças estratégicas com terceiros, bem como autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias;

- (xv) estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente da Companhia, incluindo a conferência ao capital de outra sociedade, bem como aprovar a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente da Companhia em valor superior ao valor de alçada da Diretoria, exceto se já tiverem sido contempladas no plano de negócios e/ou orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;
- (xvi) estabelecer o valor de alçada da Diretoria para contratar endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou outras formas de obrigação, bem como autorizar a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou outras formas de obrigação em valor superior ao valor de alçada da Diretoria, exceto se já tiverem sido contempladas no plano de negócios e/ou orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;
- (xvii) estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a prática de atos que tenham por objeto renunciar a direitos da Companhia ou transigir, bem como autorizar a prática de atos que tenham por objeto renunciar a direitos da Companhia ou transigir em valor superior ao valor de alçada da Diretoria, exceto se já tiverem sido contempladas no plano de negócios e/ou orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;
- (xviii) estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a constituição de ônus e gravames e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias e/ou de sociedades controladas da Companhia, bem como autorizar a constituição de ônus e gravames e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias e/ou de sociedades controladas da Companhia de valor superior ao valor de alçada da Diretoria, exceto se já tiverem sido contempladas no plano de negócios e/ou orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;;
- (xix) estabelecer o valor de alçada para a celebração, alteração ou rescisão de contratos e a realização de outros negócios entre a Companhia e suas controladas, bem como autorizar a celebração, alteração ou rescisão de contratos e a realização de outros negócios entre a Companhia e suas controladas em valor superior ao valor de alçada da Diretoria, exceto se já tiverem sido contempladas no plano de negócios e/ou orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;
- (xx) estabelecer a política de transação entre partes relacionadas da Companhia e aprovar as transações com partes relacionadas, observado o disposto em referida política;
- (xxi) autorizar a negociação da Companhia com suas próprias ações e com instrumentos financeiros referenciados às ações de emissão da Companhia, bem como a alienação e

- o cancelamento de ações em tesouraria, observada a legislação aplicável;
- (xxii) deliberar sobre o aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, bem como da emissão, dentro do limite do capital autorizado, da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição;
 - (xxiii) deliberar sobre a emissão, para colocação privada ou por meio de oferta pública de distribuição, de notas promissórias e debêntures não conversíveis em ações;
 - (xxiv) escolher e destituir auditores independentes;
 - (xxv) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado nos termos do Regulamento do Novo Mercado, no qual se manifestará, ao menos (i) sobre a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;
 - (xxvi) avocar e decidir sobre qualquer matéria ou assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria.

Seção III

Comitê de Auditoria

Artigo 26 – O Conselho de Administração é assessorado pelo Comitê de Auditoria, constituído na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do Comitê de Auditoria, previsto neste Estatuto, o Conselho de Administração pode criar comitês de assessoria adicionais, que deverão atuar como órgãos auxiliares, sem poderes deliberativos, com funções técnicas ou de assessoramento dos administradores.

Artigo 27 – O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, é composto por 3 (três) membros, dos quais a maioria deve ser considerada membro independente, nos termos da Instrução CVM n.º 308, de 14 de maio de 1999, conforme alterada (“ICVM 308”), e sendo que ao menos 1 (um) membro deve ser conselheiro independente, conforme

critérios do Regulamento do Novo Mercado, e ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo Primeiro - O mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular as características referidas no *caput* deste Artigo 27.

Parágrafo Segundo – As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro – O Comitê de Auditoria exerce suas funções em conformidade com seu regimento interno. Adicionalmente, às disposições deste Estatuto e do Regimento do Comitê de Auditoria, o comitê observará todos os termos, requisitos, atribuições e composição prevista na ICVM 308, qualificando-se como Comitê de Auditoria Estatutário (CAE) nos termos previstos na referida instrução normativa.

Artigo 28 - Compete ao Comitê de Auditoria, sem prejuízo de outras competências estabelecidas em seu regimento interno e na legislação aplicável:

- (i) assessorar o Conselho de Administração nas atividades de avaliação e controle das auditorias independente e interna;
- (ii) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (iii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia;
- (iv) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (v) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- (vi) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; e
- (vii) possuir meios para a recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

Seção IV

Diretoria

Artigo 29 – A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo 2 (dois), e no máximo 9 (nove) membros, residentes e domiciliados no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos de diretores.

Artigo 30 – A Diretoria é composta pelos seguintes cargos: (i) 1 (um) Diretor Presidente; (ii) 1 (um) Diretor Comercial; (iii) 1 (um) Diretor de Operações; (iv) 1 (um) Diretor Industrial; (v) 1 (um) Diretor de Planejamento; (vi) 1 (um) Diretor Administrativo Financeiro; (vii) 1 (um) Diretor de Tecnologia; (viii) 1 (um) Diretor de Relações com Investidores; e (ix) 1 (um) Diretor de Recursos Humanos.

Parágrafo Único – É permitida a cumulação de cargos da Diretoria por uma mesma pessoa, observado o mínimo de membros estabelecido na Lei das S/A.

Artigo 31 – Nos casos de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, suas funções serão exercidas por outro membro da Diretoria indicado por escrito pelo Diretor Presidente, ou em sua ausência, indicado pela maioria dos Diretores em reunião da Diretoria, que cumulará suas atribuições com as do Diretor substituído.

Artigo 32 – Nos casos de vacância de qualquer cargo de diretor, o substituto deve ser nomeado interinamente pela Diretoria dentro os demais membros, perdurando a substituição interina até a investidura do novo diretor, eleito na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

Artigo 33 – A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais específicos ou especiais que sejam. Observados os valores de alçada fixados pelo Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto, compete à Diretoria administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (ii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos resultados apurados no exercício anterior;
- (iii) deliberar sobre a alteração do endereço da sede da Companhia, desde que no mesmo Município, bem como sobre a abertura, transferência e encerramento de filiais, escritórios, depósitos, representações e quaisquer outros estabelecimentos no Brasil e no exterior; e
- (iv) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor Presidente:

- (i) convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- (ii) liderar, planejar, coordenar, supervisionar e gerir as atividades da Companhia, coordenando e orientando os negócios da Companhia e as atividades dos demais Diretores;
- (iii) submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de negócio, orçamentos anuais, planos plurianuais da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados;
- (iv) formular e discutir a estratégia da Companhia junto ao Conselho de Administração e aos Comitês de Assessoramento, quando requerido, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores;
- (v) indicar ao Conselho de Administração nomes para composição da Diretoria e recomendar ao Conselho de Administração a destituição de qualquer membro da Diretoria;
- (vi) representar a Diretoria perante o Conselho de Administração; e
- (vii) exercer outras funções determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo – Compete ao Diretor Comercial:

- (i) coordenar e supervisionar a área de vendas da Companhia, bem como desenvolver e implementar estratégia de vendas;
- (ii) providenciar pesquisas de mercado e de concorrência periodicamente e/ou sempre que solicitado pelo Conselho de Administração;
- (iii) coordenar as atividades de *marketing* e propaganda, visando ao incremento das atividades e dos resultados da Companhia;
- (iv) estabelecer preços para os produtos comercializados pela Companhia;
- (v) exercer outras funções determinadas pelo Conselho de Administração e/ou Diretor Presidente.

Parágrafo Terceiro – Compete ao Diretor de Operações:

- (i) estruturar e gerir os processos operacionais da Companhia, incluindo as áreas de suporte à operação da Companhia, como logística interna, segurança do trabalho e manutenção de equipamentos da Companhia, apresentando orçamento anual para essa finalidade;
- (ii) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas à operação dos ativos detidos e operados pela Companhia;
- (iii) coordenar todas as atividades e análises técnicas/operacionais da Companhia;
- (iv) gerir o mapeamento, monitoramento e quantificação de riscos técnicos e operacionais da Companhia bem como atuar ativamente em suas mitigações;
- (v) supervisionar a atuação do Diretor Industrial, bem como estabelecer as diretrizes que entender pertinentes com relação às matérias de competência do Diretor Industrial; e
- (vi) exercer outras funções determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Quarto – Compete ao Diretor Industrial, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Diretor de Operações:

- (i) apoiar o Diretor de Operações na direção e coordenação das áreas de suporte à operação da Companhia, como logística interna, segurança do trabalho e manutenção de equipamentos da Companhia, incluindo elaborando proposta de orçamento anual;
- (ii) planejar, organizar e controlar todo o processo de fabricação dos produtos da Companhia;
- (iii) analisar e sugerir ao Diretor de Operações medidas tendentes a proporcionar melhor desenvolvimento dos trabalhos de produção da Companhia;
- (iv) acompanhar e coordenar o bom funcionamento das máquinas da Companhia e a qualidade e fluxo de suas matérias-primas;
- (v) acompanhar e avaliar os resultados da produção da Companhia;

(vi) reportar-se periodicamente ao Diretor de Operações sobre as matérias de sua atribuição; e

(vii) exercer outras funções determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente e/ou pelo Diretor de Operações.

Parágrafo Quinto - Compete ao Diretor de Planejamento:

(i) dirigir a área de planejamento da Companhia, incluindo elaborando sua proposta de orçamento anual;

(ii) coordenar os processos de desenvolvimento de produtos;

(iii) coordenar o desenvolvimento estratégico da Companhia mediante análise de tendências de mercado e recomendar os posicionamentos a serem adotados pela Companhia;

(iv) avaliar e propor para a Diretoria planos de expansão e a respectiva forma de implementação; e

(v) exercer outras funções determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Sexto – Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

(i) dirigir e coordenar a área administrativa-financeira da Companhia, incluindo elaborando sua proposta de orçamento anual;

(ii) supervisionar os serviços contábeis e de gestão e controle financeiro da Companhia;

(iii) coordenar a elaboração e revisar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia;

(iv) coordenar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia, provendo informações financeiras e gerenciais aos demais Diretores e ao Conselho de Administração;

(v) responder pelo controle do fluxo de caixa, aplicações financeiras e investimentos, visando a maximizar o resultado financeiro, dentro dos níveis de risco previamente estabelecidos pela Companhia;

(vi) controlar o cumprimento dos compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais, administrativos, orçamentários, fiscais e contratuais das operações, interagindo com os órgãos da Companhia e com as partes envolvidas;

(vii) elaborar proposta de destinação do lucro do exercício a ser apresentada ao Conselho de Administração, bem como sobre a distribuição de dividendos intercalares e intermediários e juros sobre capital próprio para deliberação do Conselho de Administração; e

(viii) exercer outras funções determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Sétimo – Compete ao Diretor de Relações com Investidores:

(i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de valores mobiliários em que os valores mobiliários de emissão da Companhia forem admitidos à negociação;

(ii) coordenar e orientar o relacionamento e comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM, a B3 e demais órgãos de controle que atuem nos mercados de valores mobiliários nos quais os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação;

(iii) guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos seus assentamentos;

(iv) tomar providências para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM, a B3 e demais órgãos de controle que atuem nos mercados de valores mobiliários nos quais os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação; e

(v) exercer outras funções determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Oitavo – Compete ao Diretor de Tecnologia:

(i) identificar as oportunidades de crescimento tecnológico para a Companhia;

(ii) coordenação das atividades da área de tecnologia da Companhia, envolvendo a elaboração de projetos, implantação, racionalização, redesenho de processos, desenvolvimento e integração de sistemas;

(iii) coordenação dos processos de adequação dos sistemas de tecnologia da Companhia às suas necessidades estratégicas, buscando a otimização de processos e aumento da eficiência operacional; e

(iv) exercer outras funções determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Nono – Compete ao Diretor de Recursos Humanos:

(i) dirigir e coordenar a área de recursos humanos da Companhia;

(ii) supervisionar os serviços de gestão e controle de folha de pagamentos e remuneração da Companhia;

(iii) coordenar a elaboração e revisar os planos de contratação, remuneração, treinamentos e planos de carreira dos empregados da Companhia;

(iv) coordenar e dirigir as atividades relativas às demais operações de natureza de recursos humanos, comunicações internas e inteligência social da Companhia, provendo informações financeiras e gerenciais aos demais Diretores e ao Conselho de Administração;

(v) controlar o cumprimento dos compromissos relacionados à área no que se refere aos requisitos legais, administrativos, orçamentários, fiscais e contratuais, interagindo com os órgãos da Companhia e com as partes envolvidas, incluindo sindicatos; e

(vi) exercer outras funções determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

Artigo 34 – A Diretoria reúne-se sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. A convocação deverá ser feita por escrito e especificar o local, hora, data e a ordem do dia da reunião.

Parágrafo Primeiro – Fica dispensada a convocação sempre que comparecerem à reunião todos os diretores em exercício.

Parágrafo Segundo – É facultado ao Diretor participar da reunião da Diretoria de por meio de teleconferência, videoconferência, ou qualquer outro meio de comunicação que permita a

identificação dos participantes e a comunicação simultânea com as pessoas presentes à reunião.

Parágrafo Terceiro – As reuniões de Diretoria instalar-se-ão com a presença de, no mínimo, a maioria dos membros da Diretoria, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes na Reunião.

Parágrafo Quarto – Cada Diretor terá direito a um voto, sendo que o Diretor Presidente detém voto de qualidade no caso de empate.

Artigo 35 – Observado o estabelecido nos Parágrafos deste Artigo, a Companhia será representada, em todos os atos, **(i)** por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, ou **(ii)** por 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador devidamente constituído, com poderes expressos e específicos para a prática do ato, ou **(iii)** por 2 (dois) procuradores devidamente constituído, com poderes expressos e específicos para a prática do ato.

Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, isoladamente, na prática dos seguintes atos:

- (i) representação para a prática de atos rotineiros perante quaisquer terceiros, incluindo quaisquer órgãos, agências, entidades, autarquias e repartições públicas federais, estaduais, distritais e municipais, órgãos ambientais, entidades de classes e sindicatos, juntas comerciais, registro público de empresas mercantis, cartórios de registro de títulos e documentos, registro civil de pessoas jurídicas, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos e todas e quaisquer seções, divisões e departamentos relacionados, incluindo para fins judiciais;
- (ii) assinatura de correspondências sobre assuntos rotineiros;
- (iii) representação da Companhia nas assembleias e reuniões de sócios e quotistas nas sociedades e entidades nas quais a Companhia detenha participação;
- (iv) atos de admissão, suspensão ou demissão de empregados;
- (v) pedidos de compras de insumos e matérias-primas em benefício da Companhia, desde que obtidas as aprovações aplicáveis nos termos deste Estatuto, quando for o caso;
- (vi) representação da Companhia na execução ou assinatura de atos ou contratos, independentemente dos valores envolvidos, quando houver a prévia aprovação do

Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo – Sem prejuízo das demais aprovações necessárias nos termos deste Estatuto Social e da legislação aplicável, para a prática dos seguintes atos a Companhia deverá necessariamente ser representada: **(i)** pelo Diretor Presidente em conjunto com quaisquer outro Diretor; ou **(ii)** por qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, observado o Artigo 36; **(iii)** por 2 (dois) procuradores em conjunto, observado o Artigo 36:

- a) celebrar contratos envolvendo operações com derivativos pela Companhia;
- b) celebrar instrumentos para concessão de mútuo, empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza pela Companhia, independentemente do valor;
- c) celebrar instrumentos para constituição de ônus e gravames e para concessão de fianças, avais e/ou quaisquer outras garantias Companhia;
- d) renunciar a direitos da Companhia ou transigir.

Parágrafo Terceiro. Sem prejuízo da representação na forma estabelecida no *caput* deste Artigo, o Diretor Administrativo Financeiro, o Diretor Presidente, ou 1 (um) procurador nomeado na forma do Artigo 36 podem, individualmente, representar a Companhia perante quaisquer instituições financeiras públicas e/ou privadas, podendo movimentar contas bancárias junto a instituições financeiras, realizar aplicações financeiras e realizar quaisquer operações bancárias e outros atos relacionados às contas bancárias, desde que obtidas as aprovações aplicáveis nos termos deste Estatuto, quando for o caso.

Parágrafo Quarto - Sem prejuízo da representação na forma estabelecida no *caput* deste Artigo, o Diretor de Relações com Investidores ou 1 (um) procurador nomeado na forma do Artigo 36 abaixo poderão representar a Companhia individualmente perante a CVM, B3, instituições financeiras prestadoras de serviços de escrituração da Companhia e entidades administradoras de mercados organizados nos quais os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação.

Artigo 36 – Observado os Parágrafos deste Artigo, as procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas por 2 (dois) diretores em conjunto, especificando os poderes outorgados e com prazo de vigência determinado.

Parágrafo Primeiro – Poderão ter prazo de vigência indeterminado as procurações outorgadas (i) para fins judiciais, (ii) no âmbito de contratos de financiamento e instrumentos relacionados a esses contratos de financiamento, e (iii) no âmbito de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia.

Parágrafo Segundo – As procurações outorgadas para fins de representação nos atos previstos no Artigo 35, Parágrafo Segundo, serão necessariamente assinadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com qualquer outro Diretor.

Parágrafo Terceiro – O Diretor Administrativo Financeiro e o Diretor Presidente poderão assinar individualmente procurações outorgadas para fins de representação nos termos previstos no Artigo 35, Parágrafo Terceiro.

Parágrafo Quarto – O Diretor de Relações com Investidores poderá assinar individualmente procurações outorgadas para fins de representação nos termos previstos no Artigo 35, Parágrafo Quarto.

Artigo 37 – São expressamente vedados, sendo nulos e sem qualquer efeito com relação à Companhia, os atos praticados por qualquer dos acionistas, Diretores, procuradores ou funcionários que acarretarem obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social e aos interesses da Companhia, salvo se aprovado pelo Conselho de Administração, em reunião instalada para tal finalidade, e em casos de prestação de garantias, avais, abonos e fianças pela Companhia a seus acionistas.

CAPÍTULO V **CONSELHO FISCAL**

Artigo 38 – A Companhia tem um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as atribuições e responsabilidades previstas na Lei das S.A.. O Conselho Fiscal será instalado por deliberação da Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal, quando instalado, funcionará até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária seguinte à sua instalação

Parágrafo Segundo – Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) conselheiros efetivos e seus respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das S/A, a Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará sua remuneração.

Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do

Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 39 – Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar a gestão dos administradores, exercendo todos os poderes, as funções, as atribuições e as prerrogativas previstos na legislação aplicável.

Artigo 40 – A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória estatutária prevista no Artigo 51.

CAPÍTULO VI **EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS**

Artigo 41 – O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, de acordo com os prazos previstos na legislação em vigor e em conformidade com as normas aplicáveis.

Artigo 42 – Do resultado do exercício, antes de qualquer destinação, devem ser deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para pagamento dos tributos sobre o lucro.

Artigo 43 – Do saldo remanescente do resultado do exercício, se houver, devem ser deduzidas, sucessivamente e nesta ordem, eventuais participações de debêntures, de empregados e de administradores no resultado.

Artigo 44 – Para fins deste Estatuto, considera-se lucro líquido do exercício a parcela do resultado do exercício que remanescer depois dos ajustes e deduções legais previstos nos Artigos 42 e 43 acima.

Artigo 45 – A administração deve submeter à Assembleia Geral proposta de destinação do lucro líquido apurado em cada exercício social, se houver, observadas as seguintes regras:

- (i) parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido será aplicada, antes de qualquer destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) parcela do lucro líquido do exercício remanescente pode ser destinada à formação de reserva para contingências, com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente da perda julgada provável;
- (iii) parcela do lucro líquido do exercício decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para a reserva de incentivos fiscais;

- (iv) parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida;
- (v) do saldo remanescente após as deduções e reversões mencionadas nos incisos acima, se houver, parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) será distribuída como dividendo mínimo obrigatório;
- (vi) parcela ou totalidade do saldo remanescente pode, por proposta da administração, ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral; e
- (vii) o saldo remanescente, se houver, deve ser distribuído aos acionistas como dividendo adicional.

Parágrafo Primeiro – Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o valor do capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo Segundo – A Companhia tem a faculdade de não constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante registrado na reserva de capital, seja superior ao montante equivalente a 30% (trinta por cento) da cifra do capital social.

Parágrafo Terceiro – No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos deste Estatuto, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral pode, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. Os valores registrados na reserva de lucros a realizar, se não forem absorvidos por prejuízos supervenientes, somente podem ser utilizados para o pagamento do dividendo obrigatório.

Parágrafo Quarto – A Assembleia Geral pode não distribuir o dividendo obrigatório no exercício social em que os administradores informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, observada a legislação aplicável.

- (i) dividendos intercalares ou juros sobre capital próprio, com base no lucro líquido do exercício em curso, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório; e
- (ii) dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio à conta de reservas de lucros existentes, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório.

Artigo 46 – Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão a favor da Companhia.

CAPÍTULO VII **ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO**

Artigo 47 – A alienação direta ou indireta do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo Único - Para fins deste Artigo 47, entende-se por controle e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionistas de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito independentemente da participação acionária detida.

CAPÍTULO VIII **PROTEÇÃO À DISPERSÃO ACIONÁRIA**

Artigo 48 - Qualquer Novo Acionista Relevante (conforme definido no Parágrafo Nono deste Artigo) que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia ou de outros direitos, incluindo usufruto ou fideicomisso sobre ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 34% (trinta e quatro por cento) do seu capital social (“Participação Relevante”) deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da B3 e os termos deste Artigo.

Parágrafo Primeiro - O Novo Acionista Relevante deverá solicitar o registro, caso exigido, ou lançar a referida oferta no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade da Participação Relevante.

Parágrafo Segundo - A oferta pública de aquisição de ações deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3, (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo Terceiro deste Artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na oferta de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo Terceiro - O preço de aquisição na oferta pública de aquisição de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre: **(i)** 135% (cento e trinta e cinco por cento) do preço justo unitário da ação determinado com base no valor de avaliação da Companhia apurado em laudo de avaliação com base nos critérios, adotados de forma isolada ou combinada, de patrimônio líquido contábil, de patrimônio líquido avaliado a preço de mercado, de fluxo de caixa descontado, de comparação por múltiplos, de cotação das ações no mercado de valores mobiliários, ou com base em outro critério aceito pela CVM; **(ii)** 135% (cento e trinta e cinco por cento) do preço de emissão da ação verificado em qualquer aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrida no período de 24 (vinte e quatro) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste Artigo, valor esse que deverá ser devidamente atualizado pelo IPCA desde a data de emissão de ações para aumento de capital da Companhia até o momento de liquidação financeira da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste Artigo; **(iii)** 135% (cento e trinta e cinco por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 (noventa) dias anterior à realização da oferta, ponderada pelo volume de negociação na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia; e **(iv)** 135% (cento e trinta e cinco por cento) do preço unitário mais alto pago pelo Novo Acionista Relevante, a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia. Caso a regulamentação da CVM aplicável à oferta prevista neste caso determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação na Companhia na oferta que resulte em preço de aquisição superior, deverá prevalecer na efetivação da oferta prevista aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo Quarto - A realização da oferta pública de aquisição de ações mencionada no *caput* deste Artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo Quinto - O Novo Acionista Relevante estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à oferta pública de aquisição de ações, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo Sexto - Na hipótese do Novo Acionista Relevante não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, até mesmo no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública de aquisição de ações; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Novo Acionista Relevante não poderá votar para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Novo Acionista

Relevante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das S/A, sem prejuízo da responsabilidade do Novo Acionista Relevante por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo.

Parágrafo Sétimo - O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de Participação Relevante em decorrência **(i)** de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 30 (trinta) dias contados do evento relevante; **(ii)** da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia, **(iii)** da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia, **(iv)** da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em preço justo obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas, ou **(v)** do exercício de bônus de subscrição emitidos pela Companhia como vantagem adicional a subscritores de ações em aumento de capital da Companhia exclusivamente em relação aos direitos de preferência próprios (desconsiderados direitos de subscrição adquiridos no mercado ou de terceiros) e efetivamente exercidos em referido aumento de capital. Ainda, o disposto neste Artigo não se aplica caso seja obtida dispensa expressa e específica da Assembleia Geral, especialmente convocada para apreciar o pedido de dispensa formulado pelo adquirente de Participação Relevante, que não poderá, direta ou indiretamente, votar na referida Assembleia Geral.

Parágrafo Oitavo - Para fins do cálculo do percentual correspondente à Participação Relevante, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo Nono - Para fins deste Artigo, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“Novo Acionista Relevante” significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou Bloco de Acionistas.

“Bloco de Acionistas” significa o conjunto de 2 (dois) ou mais acionistas: (i) que sejam partes de acordo de voto; (ii) se um for, direta ou indiretamente, acionista controlador ou sociedade controladora do outro, ou dos demais; (iii) que sejam sociedades direta ou indiretamente controladas pela mesma pessoa, ou conjunto de pessoas, acionistas ou não; ou (iv) que sejam

sociedades, associações, fundações, cooperativas e *trusts*, fundos ou carteiras de investimentos, universalidades de direitos ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento com os mesmos administradores ou gestores, ou, ainda, cujos administradores ou gestores sejam sociedades direta ou indiretamente controladas pela mesma pessoa, ou conjunto de pessoas, acionistas ou não. No caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como um Bloco de Acionistas aqueles cuja política de investimentos e de exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário.

Artigo 49 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas nos Capítulos VII e VIII deste Estatuto, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

CAPÍTULO IX **DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Artigo 50 – A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro – Em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, observadas as formalidades legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de liquidação, os haveres da Companhia serão empregados na liquidação do passivo e o ativo remanescente, se houver, será rateado entre os acionistas de acordo com a participação de cada um deles no capital social, na data da liquidação.

CAPÍTULO X **ARBITRAGEM**

Artigo 51 – A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal e, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das S.A., neste Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas

aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XI **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 52 – A Companhia deverá observar todas e quaisquer disposições previstas nos acordos de acionistas arquivados em sua sede.

Parágrafo Primeiro - A Companhia não deve registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas, dos conselheiros de administração ou de qualquer diretor, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições de tais acordos de acionistas ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas sob tais acordos.

Parágrafo Segundo - Os signatários de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia devem indicar, no momento do arquivamento, representante para comunicar-se com a Companhia, para prestar ou receber informações, nos termos do § 10 do Art. 118 da Lei das S/A.

Artigo 53 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A., observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado.
